



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, às dez horas e onze
2 minutos, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
3 Estado de São Paulo – Crea-SP, nas dependências do Auditório do Centro Técnico-
4 Cultural do Crea-SP, sito na Avenida Angélica, 2364 – Consolação – São Paulo – SP,
5 sob a presidência do Engenheiro Civil **FRANCISCO YUTAKA KURIMORI**.-----
6 Com a palavra o Assessor da Presidência **Patrick Albuquerque Katayama**
7 cumprimentou a todos e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos o Senhor
8 Presidente do Crea-SP Eng. Civ. Francisco Yutaka Kurimori; o Senhor Vice-
9 Presidente do Crea-SP Eng. Civ. João Bosco Nunes Romeiro; o Senhor Diretor
10 Administrativo do Crea-SP Eng. Agr. João Luís Scarelli e o Senhor Superintendente
11 de Colegiados do Crea-SP Geol. João Batista Novaes.-----
12 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO “QUORUM”**;-----
13 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** cumprimentou a todos e
14 iniciou a reunião constatando o seguinte quórum regimental:-----
15 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adnael
16 Antonio Fiaschi, Adriano Ricardo Galzoni, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alessandra
17 Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Aline Emy
18 Takiy de Oliveira, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Amandio José Cabral D’Almeida
19 Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo
20 Natividade, André Martinelli Agunzi, André Munhoz de Argollo Ferrão, Ângelo
21 Caporalli Filho, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos
22 Guimarães Silva, Antonio Carlos Silva Gonçalves, Antonio Carlos Tosetto, Antonio
23 Cláudio Coppo, Antonio Hélio Spinosa Perez, Antonio José da Cruz, Antonio Luiz
24 Gatti de Oliveira, Arnaldo Luiz Borges, Artur Gonçalves, Auro Doyle Sampaio, Avilson
25 Ferreira de Almeida, Balmes Vega Garcia, Benito Saes Júnior, Carlos Alberto
26 Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro
27 Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Consolmagno, Carlos Costa Neto, Carlos
28 Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso
29 Deliberato, César Augusto Sabino Mariano, Christyan Pereira Kelmer Condé,
30 Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Cristiane
31 Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Dib Gebara,
32 Douglas Barreto, Edenírcio Turini, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos, Edson
33 Facholi, Edson Navarro, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Makoto Gushiken,
34 Edval Delbone, Egberto Rodrigues Neves, Elio Lopes dos Santos, Eloísa Cláudia
35 Mota Carvalho, Euzébio Beli, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz,
36 Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando
37 Eugenio Lenzi, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga Campos,
38 Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães
39 Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gley Rosa, Hamilton Arnaldo Rodrigues,
40 Hélio Perecin Júnior, Higino Gomes Júnior, Hirilandés Alves, Itamar Rodrigues,
41 Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Ariovaldo D’Amaro, João Bosco Nunes
42 Romeiro, João Dini Pivoto, João Domingos Biagi, João Felipe Rodrigues de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 Albuquerque Andrade Picolini, João Fernando Custódio da Silva, João Francisco
2 D'Antonio, João Luís Scarelli, João Luiz Braguini, João Paulo Dutra, Joni Matos
3 Incheглу, Jorge Moya Diez, José Adelino Braz, José Antonio Gomes Vieira, José
4 Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Abramides Testa, José
5 Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Geraldo
6 Querido, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José Manoel Teixeira, José Nilton
7 Sabino, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Paulo
8 Garcia, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Roberto Barbosa
9 Satto, José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, Juliana Maria Manieri Varandas,
10 Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres
11 Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Laerte Lambertini, Lenita Secco Brandão, Luís
12 Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Fernando
13 Bovolato, Luiz Fernando Napoleone, Luiz Fernando Ussier, Luiz Sérgio Mendonça
14 Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Martinez
15 Gitti, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcos
16 Alberto Bussab, Marcos Mansour Chebib Awad, Marcos Muzatio, Marcos Roberto
17 Furlan, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti
18 Aparecida Stachissini Nakano, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Elizabeth
19 Brotto, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva,
20 Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Mauro Donizeti Pinto de Camargo,
21 Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Michele Carolina Moraes
22 Maia, Miguel Aparecido de Assis, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior,
23 Nelson Gerbasi Júnior, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney
24 Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Orlando
25 Nazari Júnior, Oswaldo José Gosmin, Patricia Barboza da Silva, Patrícia Gabarra
26 Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique
27 Bossi Cover, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Sérgio Saran,
28 Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Pedro Henrique Lorenzetti
29 Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Sancinetti Momesso, Reginaldo Carlos de
30 Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro,
31 Ricardo Alves Perri, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da
32 Silva, Ricardo Massashi Abe, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Rita de
33 Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Atienza, Roberto Gradella Ferreira Pinto,
34 Rodolfo de Freitas, Rogério de Souza Carvalho, Ronaldo Malheiros Figueira, Roque
35 Gomes Filho, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Ricardo Lourenço, Sérgio
36 Scuotto, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago Laisner
37 Prata, Tiago Furlanetto, Tiago Santiago de Moura Filho, Umberto Ghilarducci Neto,
38 Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Domingos Idargo, Valter
39 Francisco Hulshof, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vicente
40 Hideo Oyama, Vivian Karina Bianchini, Waldomiro Lourenço Martins, William
41 Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin
42 Sondahl.-.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 **Presentes os Suplentes de Conselheiro(a):** Antonio Carlos Silveira Coelho, Carlos
2 Eduardo Martini da Silveira Bueno, Francesco Rotolo, Gisele Cássia Santoni, João
3 Hashijumie Filho, José Marcos Nogueira, Luiz Henrique Barbirato, Juliano Ferrucci,
4 Mauro Augusto Demarzo, Ricardo Guedes de Oliveira Júnior.....
5 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Alim Ferreira de Almeida, Ana
6 Margarida Malheiro Sansão, André Luís Carlini, Camilo Mesquita Neto, Celso
7 Atienza, Cyro Barbosa Bernardes, Daniel Cardoso, Daniella Gonzalez Tinois da
8 Silva, Edgar da Silva, Fernando Antonio Christini, Francisco José de Almeida, Gisele
9 Herbst Vazquez, Glauco Eduardo Pereira Cortez, João Antonio Galbiatti, Jorge Luiz
10 da Silva Rocco, José Carlos Zambon, José Eduardo de Assis Pereira, José
11 Guilherme Pascoal de Souza, José Renato Cordaço, José Roberto Vieira Lins,
12 Julianita Maria Scaranello Simões, Luiz Adolfo Albers do Marco, Luiz Augusto Arroyo,
13 Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro
14 Panzieri, Mário Pero Tinoco, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson
15 Barbosa Machado Neto, Patricia Stella Pucharelli Fontanini, Paulo Roberto Arbex
16 Silva, Paulo Roberto Boldrini, Rogério Rocha Matarucco, Vladimir Chvojka Júnior,
17 Walter Logatti Filho, Zildete Teixeira Ferraz do Prado.....
18 **Conselheiros que faltaram sem apresentar justificativa:** Alexander Ramos,
19 Giorgio Francesco Cesare de Tomi, José Vinicius Abrão, Luiz Rosada Filho, Tony
20 Menezes de Souza.....
21 **Conselheiros(a) que se encontram licenciados das funções:** Edelmo Edivar
22 Terenzi, Flávio de Castro Alves, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Mário Gonçalves
23 Monteiro, Pasqual Satalino, Rita Yuri Ynoue, Roberto Paulo Valeriani Ignatios.....
24 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**.....
25 Após a execução do Hino Nacional, o Presidente **Francisco Kurimori** esclareceu
26 que em função da realização do Encontro de Líderes Representantes do Sistema
27 Confea/Crea na próxima semana, excepcionalmente esta Sessão Plenária foi
28 alterada para esta sexta feira, às 10h00. Em seguida, informou que nesta semana foi
29 entregue ao Ministério Público Federal as 18.782 assinaturas coletadas, através do
30 Crea-SP com o apoio das associações, dos profissionais e das empresas, referente
31 à campanha “10 Medidas contra a Corrupção”, destacando que faltam menos de
32 100.000 assinaturas para atingir a meta de 1.500.000 assinaturas necessárias para
33 que o Congresso Nacional, através de um dispositivo constitucional, possa acolhê-
34 las e começar a apresentar projetos de alteração de Lei, no sentido de punir
35 definitivamente os corruptos deste país. E o Crea-SP continuará com a campanha,
36 porque é um processo importante que demonstra a intenção da população para
37 acabar com a corrupção. Citou que recentemente a justiça brasileira decidiu que, em
38 caso de decisão em 2ª instância, a pessoa envolvida deverá permanecer presa, o
39 que demonstra alguma mudança de comportamento com relação à corrupção no
40 país. Entretanto, as 1.500.000 assinaturas servirão apenas como porta de entrada
41 no Congresso Nacional, por essa razão a intenção do Ministério Público é coletar
42 muito mais assinaturas, para que possa ter um apoio popular muito maior e com isso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 poder pressionar a classe política no sentido de poderem fazer as alterações que
2 precisam ser feitas nas leis brasileiras. Assim o Ministério Público, a Polícia Federal
3 e o Sistema Judiciário poderão ter mecanismos e ferramentas para combater
4 definitivamente a corrupção no Brasil. Prosseguindo, comunicou que devido à
5 dengue estar fazendo muitas vítimas no país o Crea-SP está iniciando uma
6 campanha contra essa epidemia. Apontou como exemplo a Associação dos
7 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Lins que, em 2015, iniciou uma campanha
8 na cidade juntamente com todos os engenheiros e arquitetos para combater a
9 dengue. E agora a Associação de Engenheiros e Arquitetos de Penápolis também
10 está fazendo uma campanha em sua cidade juntamente com os engenheiros e
11 arquitetos, para acabar com esse mal que assola o Brasil. Continuando, solicitou a
12 todos, que são líderes em seu município, para conduzir essa campanha junto às
13 suas obras e que mobilizem e motivem suas associações para que possam
14 contribuir com essa causa. Por fim, informou que no site do Crea-SP está disponível
15 material digitalizado para que todos possam imprimir e conduzir a campanha nas
16 respectivas cidades. Na sequência, passou para o item III da pauta.....

17 **ITEM III – APROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS**
18 **EM FACE DAS POSSES OCORRIDAS NO PERÍODO DE 29 DE JANEIRO DE**
19 **2016 A 15 DE FEVEREIRO DE 2016, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 9º**
20 **DO REGIMENTO;**.....

21 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** colocou o assunto em
22 discussão e, em não havendo manifestação colocou em votação.....

23 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
24 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de fevereiro de 2016,
25 apreciando o assunto em referência, que trata da composição das câmaras
26 especializadas do Crea-SP, nos termos do inciso IX, do artigo 9º, do Regimento,
27 **APROVOU** a composição das câmaras especializadas do Crea-SP, conforme segue:
28 **Câmara Especializada de Engenharia Civil:** Antonio Carlos Silva Gonçalves (T),
29 Luiz Adolfo Albers do Marco (T), Douglas Ortiz Bluhu (S); **Câmara Especializada de**
30 **Engenharia Elétrica:** Michele Carolina Morais Maia (T) – Viviana Aparecida
31 Constancio (S), João Élio de Oliveira Filho (S), João Sérgio Martins da Cunha (S),
32 José Wanderley Cardoso (S), Onivaldo Massagli (S), Paulo Eduardo de Queirós
33 Mattoso Barreto (S); **Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e**
34 **Metalúrgica:** Fernando Antonio Christini (T), Clóvis Sávio Simões de Paula (S),
35 Fernando Santos de Oliveira (S), Júlio César Bianchini (S), Oswaldo Mariano Júnior
36 (S), Sérgio Augusto Berardo de Campos (S); **Câmara Especializada de Geologia e**
37 **Engenharia de Minas:** Ronaldo Malheiros Figueira (T), José Eduardo Zaine (S);
38 **Câmara Especializada de Agronomia:** José Marques Júnior (S). Votaram
39 favoravelmente 167 (cento e sessenta e sete) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior,
40 Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi, Alessandra Dutra Coelho, Alfredo Pereira de
41 Queiroz Filho, Aline Emy Takiy de Oliveira, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Amandio
42 José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, Ângelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 Caporalli Filho, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos
2 Guimarães Silva, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Hélio Spinosa Perez, Antonio José
3 da Cruz, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Artur Gonçalves, Avilson Ferreira de Almeida,
4 Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da
5 Graça Duro Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo
6 de Vilhena Paiva, Carlos Eduardo Martini da Silveira Bueno, Carlos Tadeu Barelli,
7 Célio da Silva Lacerda, Celso Deliberato, César Augusto Sabino Mariano, Cláudio
8 Buiat, Cláudio Hintze, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa,
9 Demétrio Elie Baracat, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edenírcio Turini, Edison Pirani
10 Passos, Edson Facholi, Eduardo Gomes Pegoraro, Edval Delbone, Elio Lopes dos
11 Santos, Eloísa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Belí, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima
12 Aparecida Blockwitz, Felipe Antonio Xavier Andrade, Francesco Rotolo, Francisco
13 Alvarenga Campos, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Gerson de Marco,
14 Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Cássia
15 Santoni, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar
16 Rodrigues, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Ariovaldo D’Amaro, João
17 Bosco Nunes Romeiro, João Dini Pivoto, João Domingos Biagi, João Felipe
18 Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Fernando Custódio da Silva, João
19 Francisco D’Antonio, João Luís Scarelli, João Luiz Braguini, João Paulo Dutra, José
20 Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José
21 Eduardo Abramides Testa, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José Marcos
22 Nogueira, José Nilton Sabino, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado
23 Menten, José Paulo Garcia, José Renato Zanini, José Roberto Corrêa, José Valmir
24 Flor, Juliana Maria Manieri Varandas, Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues
25 Nunes, Laerte Lambertini, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Carlos de
26 Freitas Júnior, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Fernando Ussier, Luiz Sérgio Mendonça
27 Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Martinez
28 Gitti, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcos
29 Alberto Bussab, Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Margareti Aparecida
30 Stachissini Nakano, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Elizabeth Brotto,
31 Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Mauro Donizeti Pinto de Camargo,
32 Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Michele Carolina Moraes
33 Maia, Miguel Aparecido de Assis, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior,
34 Nelson Gerbasi Júnior, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney
35 Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Orlando
36 Nazari Júnior, Oswaldo José Gosmin, Patricia Barboza da Silva, Patrícia Gabarra
37 Mendonça, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto
38 Peneluppi, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Pedro Henrique
39 Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Sancinetti Momesso, Reginaldo
40 Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young
41 Ribeiro, Ricardo Alves Perri, Ricardo Guedes de Oliveira Júnior, Ricardo Hallak,
42 Ricardo Henrique Martins, Ricardo Massashi Abe, Ricardo Perale, Ricardo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Atienza,
2 Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rogério de Souza Carvalho,
3 Ronaldo Malheiros Figueira, Roque Gomes Filho, Sebastião Gomes de Carvalho,
4 Sérgio Ricardo Lourenço, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano,
5 Thiago Laisner Prata, Tiago Santiago de Moura Filho, Umberto Ghilarducci Neto,
6 Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco Hulshof,
7 Vicente Hideo Oyama, Waldomiro Lourenço Martins, William Alvarenga Portela,
8 Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl. Votou contrariamente 01 (um)
9 Conselheiro: Luiz Henrique Barbirato. Abstiveram-se de votar 05 (cinco)
10 Conselheiros: Carlos Consolmagno, Christyan Pereira Kelmer Condé, Fernando
11 Antonio Cauchick Carlucci, Lenita Secco Brandão, Maurício Cardoso Silva. (Decisão
12 PL/SP nº 51/2016).-----
13 Na sequência, foi solicitada a inversão da pauta, colocando o item VII – Ordem do
14 Dia, antes dos itens V e VI.-----
15 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** colocou em votação o
16 pedido de inversão de pauta, o qual foi aprovado por unanimidade.-----
17 Na sequência, o Presidente **Francisco Kurimori** passou para o item IV da pauta.---
18 **ITEM IV – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2006**
19 **(ORDINÁRIA) DE 28 DE JANEIRO DE 2016;**-----
20 A Ata da Sessão Plenária nº 2006 (Ordinária) de 28 de janeiro de 2016 foi
21 APROVADA com a seguinte votação: Votaram favoravelmente 170 (cento e setenta)
22 Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Alessandra Dutra Coelho,
23 Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Aline Emy Takiy de Oliveira, Álvaro Luiz Dias de
24 Oliveira, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury
25 Hernandes, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai,
26 Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Cláudio Coppo,
27 Antonio Hélio Spinosa Perez, Antonio José da Cruz, Antonio Luiz Gatti de Oliveira,
28 Arnaldo Luiz Borges, Artur Gonçalves, Avilson Ferreira de Almeida, Carlos Alberto
29 Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro
30 Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena
31 Paiva, Carlos Eduardo Martini da Silveira Bueno, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva
32 Lacerda, Celso Deliberato, César Augusto Sabino Mariano, Christyan Pereira Kelmer
33 Condé, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson
34 Messa, Demétrio Elie Baracat, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edenício Turini,
35 Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Eduardo Gomes Pegoraro,
36 Edval Delbone, Egberto Rodrigues Neves, Elio Lopes dos Santos, Eloísa Cláudia
37 Mota Carvalho, Euzébio Beli, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz,
38 Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Francesco
39 Rotolo, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga Campos, Francisco de
40 Sales Vieira de Carvalho, Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães Bento
41 Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Cássia Santoni, Higino Gomes Júnior,
42 Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 Bosco Nunes Romeiro, João Dini Pivoto, João Domingos Biagi, João Felipe
2 Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Fernando Custódio da Silva, João
3 Francisco D’Antonio, João Hashijumie Filho, João Luís Scarelli, João Luiz Braguini,
4 João Paulo Dutra, José Adelino Braz, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio
5 Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Abramides Testa, José Júlio Joly
6 Júnior, José Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Orlando
7 Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Paulo Garcia, José Renato
8 Zanini, José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, Juliana Maria Manieri Varandas,
9 Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes, Laerte Lambertini, Luís Alberto
10 Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Fernando Bovolato,
11 Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Sérgio Mendonça Coelho,
12 Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Martinez Gitti, Márcio de Almeida
13 Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcos Alberto Bussab, Marcos
14 Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria do
15 Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Mário
16 Eduardo Fumes, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Mauro José Lourenço, Miguel
17 Aparecido de Assis, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Nelson Gerbasi
18 Júnior, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves
19 Ribeiro, Odair Bucci, Orlando Nazari Júnior, Oswaldo José Gosmin, Patricia Barboza
20 da Silva, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi
21 Cover, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Pedro Henrique Lorenzetti
22 Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Sancinetti Momesso, Reginaldo Carlos de
23 Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro,
24 Ricardo Alves Perri, Ricardo Guedes de Oliveira Júnior, Ricardo Hallak, Ricardo
25 Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Massashi Abe, Ricardo Perale,
26 Ricardo Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto
27 Atienza, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rogério de Souza
28 Carvalho, Ronaldo Malheiros Figueira, Roque Gomes Filho, Sebastião Gomes de
29 Carvalho, Sérgio Ricardo Lourenço, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes
30 Graziano, Thiago Laisner Prata, Tiago Furlanetto, Tiago Santiago de Moura Filho,
31 Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco Hulshof,
32 Vicente Hideo Oyama, Waldomiro Lourenço Martins, William Alvarenga Portela,
33 Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl. Votou contrariamente o Conselheiro
34 Hamilton Arnaldo Rodrigues. Abstiveram-se de votar 09 (nove) Conselheiros: Adnael
35 Antonio Fiaschi, Carlos Consolmagno, Lenita Secco Brandão, Marcelo Alexandre
36 Prado, Maurício Cardoso Silva, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Michele Carolina
37 Moraes Maia, Paulo Roberto Peneluppi, Umberto Ghilarducci Neto.-.-.-.-.-
38 Em seguida, o Presidente **Francisco Kurimori** passou para o item VII da pauta.-.-.-.-
39 **ITEM VII – ORDEM DO DIA;**-.-.-.-.-
40 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NA PAUTA, BEM COMO**
41 **DA PAUTA COMPLEMENTAR.**-.-.-.-.-
42 **Processos destacados para discussão: 03, 05, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21.-.-.-.-**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 Demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação:
2 Votaram favoravelmente 187 (cento e oitenta e sete) Conselheiros: Ademar Salgosa
3 Júnior, Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi, Alessandra Dutra Coelho, Alex
4 Thaumaturgo Dias, Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Aline Emy Takiy de Oliveira,
5 Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos
6 Santos, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo Natividade, André
7 Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos
8 Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Carlos Silva Gonçalves, Antonio
9 Carlos Tosetto, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Hélio Spinosa Perez, Antonio José
10 da Cruz, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arnaldo Luiz Borges, Artur Gonçalves,
11 Avilson Ferreira de Almeida, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de
12 Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos
13 Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Eduardo Martini da Silveira
14 Bueno, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso Deliberato, César
15 Augusto Sabino Mariano, Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudia Aparecida
16 Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Cristiane Maria Filgueiras
17 Lujan, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Dib Gebara, Douglas Barreto,
18 Edenírcio Turini, Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Eduardo
19 Gomes Pegoraro, Edval Delbone, Egberto Rodrigues Neves, Eloísa Cláudia Mota
20 Carvalho, Euzébio Beli, Fábio Olivieri de Nobile, Fátima Aparecida Blockwitz, Felipe
21 Antonio Xavier Andrade, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Francesco Rotolo,
22 Francisca Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga Campos, Francisco de Sales
23 Vieira de Carvalho, Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves,
24 Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Cássia Santoni, Higino Gomes Júnior, Hirilandés
25 Alves, Itamar Rodrigues, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Bosco Nunes
26 Romeiro, João Dini Pivoto, João Domingos Biagi, João Felipe Rodrigues de
27 Albuquerque Andrade Picolini, João Fernando Custódio da Silva, João Francisco
28 D'Antonio, João Hashijumie Filho, João Luís Scarelli, João Luiz Braguini, João Paulo
29 Dutra, José Adelino Braz, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José
30 Arioaldo dos Santos, José Eduardo Abramides Testa, José Geraldo Querido, José
31 Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José
32 Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Paulo Garcia, José
33 Renato Zanini, José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, Juliana Maria Manieri
34 Varandas, Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes, Laerte Lambertini, Luís
35 Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Fernando
36 Bovolato, Luiz Fernando Napoleone, Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato,
37 Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre
38 Prado, Marcelo Martinez Gitti, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto
39 Gonçalves Vieira, Marcos Alberto Bussab, Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan,
40 Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti Aparecida
41 Stachissini Nakano, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Elizabeth Brotto,
42 Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Maurício Uehara, Mauro Donizeti



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 Pinto de Camargo, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel
2 Aparecido de Assis, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Nelson Gerbasi
3 Júnior, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves
4 Ribeiro, Odair Bucci, Orlando Nazari Júnior, Oswaldo José Gosmin, Patricia Barboza
5 da Silva, Patricia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo
6 Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Aparecido de
7 Freitas, Pedro Carvalho Filho, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio
8 Pimenta, Rafael Sancinetti Momesso, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto
9 Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Alves Perri,
10 Ricardo Guedes de Oliveira Júnior, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins,
11 Ricardo Leão da Silva, Ricardo Massashi Abe, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de
12 França, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Atienza, Roberto
13 Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rogério de Souza Carvalho, Ronaldo
14 Malheiros Figueira, Roque Gomes Filho, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio
15 Ricardo Lourenço, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago
16 Laisner Prata, Tiago Furlanetto, Tiago Santiago de Moura Filho, Umberto Ghilarducci
17 Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco Hulshof,
18 Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vicente Hideo Oyama,
19 Waldomiro Lourenço Martins, William Alvarenga Portela, Wolney José Pinto, Zeinar
20 Hilsin Sondahl. Votaram contrariamente 02 (dois) Conselheiros: Elio Lopes dos
21 Santos, Hamilton Arnaldo Rodrigues. Abstiveram-se de votar 05 (cinco)
22 Conselheiros: Carlos Consolmagno, Lenita Secco Brandão, Marcos Mansour Chebib
23 Awad, Maurício Cardoso Silva, Michele Carolina Morais Maia.....
24 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.....
25 **Nº de Ordem 04** – Processo C-832/2015 – Comissão Especial de Valorização
26 Profissional (Calendário – Exercício 2016) – Processo encaminhado pela Diretoria,
27 nos termos dos artigos 68 e 151 do Regimento.....
28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
29 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de fevereiro de 2016,
30 apreciando o calendário de reuniões para o exercício de 2016 da Comissão Especial
31 de Valorização Profissional, aprovado pela Diretoria do Crea-SP nos termos dos
32 artigos 68 e 151 do Regimento, com as seguintes datas: 15/02, 23/03, 15/04, 12/05,
33 16/06, 21/07, 18/08, 14/09, 21/10, 17/11 e 08/12/2016 – 9h00 – Sede Rebouças,
34 **DECIDIU** referendar a reunião realizada em 15/02 e aprovar as reuniões a serem
35 realizadas em: 23/03, 15/04, 12/05, 16/06, 21/07, 18/08, 14/09, 21/10, 17/11 e
36 08/12/2016 – 9h00 – Sede Rebouças, Edifício Santo Antônio de Sant’Anna Galvão,
37 nos termos do artigo 68 e do artigo 151 do Regimento. (Decisão PL/SP nº 53/2016).-
38 **PROCESSOS DE ORDEM “E”**.....
39 **Nº de Ordem 06** – Processo E-04/2013 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Infração ao
40 Código de Ética Profissional) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos do
41 anexo do artigo 37 da Resolução nº 1.004/2003 do Confea e da alínea “d” do artigo
42 34 da Lei nº 5.194/1966 – Relator: Ney Wagner Gonçalves Ribeiro.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 **Decisão:**
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

- 1 -----
- 2 -----
- 3 -----
- 4 -----
- 5 -----
- 6 -----
- 7 -----
- 8 -----
- 9 -----
- 10 -----
- 11 -----
- 12 -----
- 13 -----
- 14 -----
- 15 -----
- 16 -----
- 17 -----
- 18 -----
- 19 -----
- 20 -----
- 21 -----
- 22 -----
- 23 -----
- 24 -----
- 25 -----
- 26 -----
- 27 -----
- 28 -----
- 29 -----
- 30 -----
- 31 -----
- 32 -----
- 33 -----
- 34 -----
- 35 -----
- 36 -----
- 37 -----
- 38 -----
- 39 -----
- 40 -----
- 41 -----
- 42 -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19 (Decisão PL/SP nº 54/2016).
20 **Nº de Ordem 07** – Processo E-58/2013 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Infração ao Código
21 de Ética Profissional) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos do anexo do
22 artigo 37 da Resolução nº 1.004/2003 do Confea e da alínea “d” do artigo 34 da Lei
23 nº 5.194/1966 – Relator: Mauro Donizeti Pinto de Camargo.
24 **Decisão:**
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

- 1 -----
- 2 -----
- 3 -----
- 4 -----
- 5 -----
- 6 -----
- 7 -----
- 8 -----
- 9 -----
- 10 -----
- 11 -----
- 12 -----
- 13 -----
- 14 -----
- 15 -----
- 16 -----
- 17 -----
- 18 -----
- 19 -----
- 20 -----
- 21 -----
- 22 -----
- 23 -----
- 24 -----
- 25 -----
- 26 -----
- 27 -----
- 28 -----
- 29 -----
- 30 -----
- 31 -----
- 32 -----
- 33 -----
- 34 -----
- 35 -----
- 36 -----
- 37 -----
- 38 -----
- 39 -----
- 40 -----
- 41 -----
- 42 -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA) DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

1
2
3
4
5
6
7
8 (Decisão PL/SP nº 55/2016).....
9 **Nº de Ordem 08** – Processo E-59/2013 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Infração ao
10 Código de Ética Profissional) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos do
11 anexo do artigo 37 da Resolução nº 1.004/2003 do Confea e da alínea “d” do artigo
12 34 da Lei nº 5.194/1966 – Relator: Mauro Donizeti Pinto de Camargo.....
13 **Decisão:**
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

- 1 -----
- 2 -----
- 3 -----
- 4 -----
- 5 -----
- 6 -----
- 7 -----
- 8 -----
- 9 -----
- 10 -----
- 11 -----
- 12 -----
- 13 -----
- 14 -----
- 15 -----
- 16 -----
- 17 -----
- 18 -----
- 19 -----
- 20 -----
- 21 -----
- 22 -----
- 23 -----
- 24 -----
- 25 -----
- 26 -----
- 27 -----
- 28 -----
- 29 -----
- 30 -----
- 31 -----
- 32 -----
- 33 -----
- 34 -----
- 35 -----
- 36 -----
- 37 -----
- 38 -----
- 39 -----
- 40 -----
- 41 -----
- 42 -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

- 1 -----
- 2 -----
- 3 -----
- 4 -----
- 5 -----
- 6 -----
- 7 -----
- 8 -----
- 9 -----
- 10 -----
- 11 -----
- 12 -----
- 13 -----
- 14 -----
- 15 -----
- 16 -----
- 17 -----
- 18 -----
- 19 -----
- 20 -----
- 21 -----
- 22 -----
- 23 -----
- 24 -----
- 25 -----
- 26 -----
- 27 -----
- 28 -----
- 29 -----
- 30 -----
- 31 -----
- 32 -----
- 33 -----
- 34 -----
- 35 -----
- 36 -----
- 37 -----
- 38 -----
- 39 -----
- 40 -----
- 41 -----
- 42 -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11 (Decisão PL/SP nº 56/2016).
12 **Nº de Ordem 09** – Processo E-60/2013 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Infração ao
13 Código de Ética Profissional) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos do
14 anexo do artigo 37 da Resolução nº 1.004/2003 do Confea e da alínea “d” do artigo
15 34 da Lei nº 5.194/1966 – Relator: Mauro Donizeti Pinto de Camargo.
16 **Decisão:**
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

- 1 -----
- 2 -----
- 3 -----
- 4 -----
- 5 -----
- 6 -----
- 7 -----
- 8 -----
- 9 -----
- 10 -----
- 11 -----
- 12 -----
- 13 -----
- 14 -----
- 15 -----
- 16 -----
- 17 -----
- 18 -----
- 19 -----
- 20 -----
- 21 -----
- 22 -----
- 23 -----
- 24 -----
- 25 -----
- 26 -----
- 27 -----
- 28 -----
- 29 -----
- 30 -----
- 31 -----
- 32 -----
- 33 -----
- 34 -----
- 35 -----
- 36 -----
- 37 -----
- 38 -----
- 39 -----
- 40 -----
- 41 -----
- 42 -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20 (Decisão PL/SP nº 57/2016).
21 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**.
22 Processos que vêm ao plenário para apreciação de requerimento de registro e/ou
23 anotação / revalidação de responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s)
24 jurídica(s), em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº
25 336/1989 do Confea.
26 Pelo deferimento da anotação / revalidação.
27 Sem prazo de revisão – CEA.
28 **Nº de Ordem 10** – Processo F-3774/2015 – Suporte Rural Consultoria e
29 Planejamento Técnico Agropecuário S/S Ltda. – Eng. Agr. Ricardo Alves de Lima
30 Toledo (sócio) (Decisão PL/SP nº 58/2016).
31 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de
32 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
33 Instrução nº 2.141, aprovados **pelas Câmaras**, em face do disposto no parágrafo
34 único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea.
35 Pelo deferimento da anotação / revalidação.
36 Sem prazo de revisão – CEEMM.
37 **Nº de Ordem 11** – Processo F-2134/2014 – BGP Comércio e Instalação de Ar
38 Condicionado Ltda. ME – Eng. Mec. Willians Florentino de Souza (empregado)
39 (Decisão PL/SP nº 59/2016).
40 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEMM.
41 **Nº de Ordem 12** – Processo F-2110/2009 V2 – Calnil Indústria e Comércio Ltda. –
42 Eng. Mec. Willians Florentino de Souza (contratado) (Decisão PL/SP nº 60/2016).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de
2 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
3 Instrução nº 2.163, aprovados pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica,
4 em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do
5 Confea.....
6 Pelo deferimento da anotação / revalidação.....
7 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos.....
8 **Nº de Ordem 13** – Processo F-2654/2014 – Rodrigo Poiatti Canadinho ME – Eng.
9 Contr. Autom. e Tec. Eletrotec. André Luís Marin Simões (contratado) (Decisão
10 PL/SP nº 61/2016).....
11 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**.....
12 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao
13 artigo 59 da Lei nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator opina por negar
14 provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.....
15 **Nº de Ordem 22** – Processo SF-2362/2006 – Blindados Especiais Security (Decisão
16 PL/SP nº 65/2016); **Nº de Ordem 23** – Processo SF-237/2012 – Trans-Retro Ltda.
17 ME (Decisão PL/SP nº 66/2016); **Nº de Ordem 24** – Processo SF-386/2013 – Sidnei
18 Moreira Cirino Leite ME (Decisão PL/SP nº 67/2016).....
19 **PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA COMPLEMENTAR**.....
20 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.....
21 **Nº de Ordem 25** – Processo C-649/2015 – Associação dos Engenheiros de Jundiaí
22 (Apoio Financeiro para Evento – prestação de contas) – Processo encaminhado pela
23 COTC, nos termos do Ato Administrativo nº10 do Crea-SP.....
24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
25 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de fevereiro de 2016,
26 apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas referente ao
27 apoio financeiro para o evento “Seminário sobre Legislação e Procedimentos de
28 Preenchimento da ART e Requerimento de Acervo Técnico via WEB Atendimento do
29 Crea-SP” promovido pela Associação dos Engenheiros de Jundiaí, no período de 20
30 e 21 de outubro de 2015, aprovada e encaminhada pela Comissão de Orçamento e
31 Tomada de Contas – COTC, nos termos do Ato Administrativo nº 10, e considerando
32 o valor de despesa da prestação de contas apresentada pela interessada no total de
33 R\$ 32.614,65 (trinta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e cinco
34 centavos) referente à realização do evento, **DECIDIU** aprovar a prestação de contas
35 apresentada pela Associação dos Engenheiros de Jundiaí, consoante Deliberação
36 COTC/SP nº 005/2016, no valor total de R\$ 32.614,65 (trinta e dois mil, seiscentos e
37 quatorze reais e sessenta e cinco centavos), referente à realização do evento
38 “Seminário sobre Legislação e Procedimentos de Preenchimento da ART e
39 Requerimento de Acervo Técnico via WEB Atendimento do Crea-SP”, no período de
40 20 e 21 de outubro de 2015. (Decisão PL/SP nº 50/2016).....
41 **Nº de Ordem 26** – Processo C-06/2015 – Comissão Permanente de Ética
42 Profissional (Calendário – Exercício 2016) – Processo encaminhado pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 Presidência, nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento.-----

2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado

3 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de fevereiro de 2016,

4 apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões da

5 Comissão Permanente de Ética Profissional, aprovado pela Diretoria nos termos dos

6 artigos 134 e 68 do Regimento; considerando que o calendário de reuniões para o

7 exercício 2016 da referida Comissão, previamente aprovado pela Diretoria foi

8 submetido, conforme regras estabelecidas pelo Regimento Interno, ao Plenário do

9 Crea-SP que, em 26 de novembro de 2015, através da Decisão PL/SP nº 773/2015,

10 aprovou as datas das reuniões da Comissão para os meses de fevereiro e março do

11 presente exercício; considerando proposta de complementação de calendário

12 encaminhada pela CPEP para que, excepcionalmente, seja analisada pelo Plenário

13 do Crea-SP na Sessão nº 2007, de 19 de fevereiro de 2016, com posterior referendo

14 da Diretoria, uma vez que, se a aprovação do calendário somente se der na Plenária

15 de 31/03/2016, haverá a inviabilização de aproveitamento das reuniões do mês de

16 abril, pois não haverá tempo hábil para emissão das intimações para oitiva, as quais

17 devem ser recebidas pelos convocados com antecedência mínima de 15 (quinze)

18 dias corridos, nos termos da Resolução 1004/03, do Confea; considerando que as

19 reuniões dos meses de fevereiro e março encontram-se já aprovadas, segundo a

20 Decisão PL/SP nº 773/2015; considerando a proposta de complementação de

21 calendário com as seguintes datas: 05/04, 19/04, 10/05, 24/05, 14/06, 28/06, 12/07,

22 26/07, 09/08, 23/08, 13/09, 27/09, 11/10, 25/10, 08/11, 22/11, 06/12 e 13/12, às

23 9h00, na Sede Rebouças, **DECIDIU** aprovar a complementação do calendário de

24 reuniões da Comissão Permanente de Ética Profissional com reuniões a serem

25 realizadas em: 05/04, 19/04, 10/05, 24/05, 14/06, 28/06, 12/07, 26/07, 09/08, 23/08,

26 13/09, 27/09, 11/10, 25/10, 08/11, 22/11, 06/12 e 13/12, às 9h00, na Sede Rebouças,

27 nos termos do artigo 68 e do artigo 134 do Regimento. (Decisão PL/SP nº 68/2016).-

28 **Nº de Ordem 27** – Processo C-02/2015 – Crea-SP (Comissão Permanente de Meio

29 Ambiente) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do inciso V do artigo

30 133 do Regimento – Relator: João Luís Scarelli.-----

31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado

32 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de fevereiro de 2016,

33 apreciando o processo em referência, que trata das atividades desenvolvidas pela

34 Comissão Permanente de Meio Ambiente, considerando que o Relatório Anual de

35 Atividades – exercício 2015 da CMA apresenta inicialmente a constituição da

36 Comissão, o calendário das reuniões e os assistentes técnicos que apoiaram os

37 trabalhos da CMA durante o ano de 2015; considerando que o relatório descreve os

38 trabalhos realizados, onde elenca os processos analisados por reunião, bem como

39 sua origem nas câmaras especializadas, para estudar e propor a elaboração de

40 manuais, publicações, artigos referentes às questões ambientais; considerando

41 ainda os memorandos produzidos pela CMA sobre assuntos a serem tratados pela

42 Presidência, Superintendência Jurídica ou DAC/SUPCOL; considerando que o valor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 do orçamento aprovado (R\$ 77.016,80 – setenta e sete mil, dezesseis reais e oitenta
2 centavos) foi cumprido e não ocorreram dispêndios adicionais, restando saldo de R\$
3 3.032,00 (três mil, trinta e dois reais); considerando que a análise do Relatório Anual
4 de Atividades – exercício 2015, da CMA mostra que o Plano Anual de Trabalho foi
5 cumprido dentro das possibilidades apresentadas; e, considerando que orçamento
6 foi cumprido, restando saldo positivo, **DECIDIU** aprovar o Relatório Anual de
7 Atividades da Comissão Permanente de Meio Ambiente – exercício 2015. (Decisão
8 PL/SP nº 69/2016).-----
9 **Nº de Ordem 28** – Processo C-07/2015 – Crea-SP (Comissão Permanente de
10 Educação e Atribuição Profissional) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos
11 termos do inciso V do artigo 133 do Regimento – Relator: Milton Vieira Júnior.-----
12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
13 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de fevereiro de 2016,
14 apreciando o processo em referência, que trata das atividades desenvolvidas pela
15 Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional, considerando que o
16 Relatório Anual de Atividades – exercício 2015 da CEAP apresenta inicialmente a
17 constituição da Comissão, o calendário das reuniões e os assistentes técnicos que
18 apoiaram os trabalhos da CEAP durante o ano de 2015; considerando que o
19 relatório elenca os processos analisados por reunião, bem como sua origem nas
20 câmaras especializadas; considerando ainda os memorandos produzidos pela CEAP
21 sobre assuntos a serem tratados pela Presidência, Superintendência Jurídica ou
22 DAC/SUPCOL; considerando que o valor do orçamento aprovado (R\$ 76.000,00 –
23 setenta e seis mil reais) foi cumprido e não ocorreram dispêndios adicionais,
24 restando saldo de R\$ 24.869,60 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove
25 reais e sessenta centavos); considerando que a análise do Relatório Anual de
26 Atividades – exercício 2015, da CEAP mostra que o Plano Anual de Trabalho foi
27 cumprido dentro das possibilidades apresentadas em função das suspensões de
28 aplicação das novas resoluções de concessão de atribuições profissionais; e,
29 considerando que o orçamento foi cumprido, restando saldo positivo, **DECIDIU**
30 aprovar o Relatório Anual de Atividades da Comissão Permanente de Educação e
31 Atribuição Profissional – exercício 2015. (Decisão PL/SP nº 70/2016).-----
32 **Nº de Ordem 29** – Processo C-04/2015 – Crea-SP (Comissão Permanente de
33 Legislação e Normas) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do inciso
34 V do artigo 133 do Regimento – Relator: Edson Facholi.-----
35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
36 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de fevereiro de 2016,
37 apreciando o processo em referência, que trata das atividades desenvolvidas pela
38 Comissão Permanente de Legislação e Normas, considerando que o Relatório Anual
39 de Atividades – exercício 2015 da CLN apresenta inicialmente a constituição da
40 Comissão, o calendário das reuniões e os assistentes técnicos que apoiaram os
41 trabalhos da comissão durante o ano de 2015; considerando que o relatório elenca
42 os trabalhos realizados e os memorandos produzidos, consignando assuntos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 tratados junto à Presidência; considerando que foi disponibilizado para a CLN o valor
2 de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), onde foram gastos R\$ 41.647,60
3 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos),
4 restando um saldo de R\$ 16.352,40 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e dois
5 reais e quarenta centavos); considerando que a análise do Relatório Anual de
6 Atividades – exercício 2015, da CLN mostra que foram desenvolvidas várias
7 propostas de trabalho, encaminhadas para a Presidência através de memorandos,
8 **DECIDIU** aprovar os serviços realizados pela CLN no exercício de 2015. (Decisão
9 PL/SP nº 71/2016).-----

10 **Nº de Ordem 30** – Processo C-01/2015 – Crea-SP (Comissão Permanente de
11 Relações Públicas) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do inciso V
12 do artigo 133 do Regimento – Relator: Oswaldo José Gosmin.-----

13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
14 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de fevereiro de 2016,
15 apreciando o processo em referência, que trata das atividades desenvolvidas pela
16 Comissão Permanente de Relações Públicas, considerando que no processo consta
17 a Decisão PL/SP nº 09/2015, que consigna a eleição e posse dos membros da CRP
18 para o exercício de 2015; considerando a apresentação do calendário e também do
19 Relatório Anual de Atividades – exercício 2015 com os trabalhos realizados pela
20 CRP; considerando a análise de todo o processo e também do histórico de trabalho
21 realizado, inclusive dos custos previstos para a realização dos mesmos, tendo ficado
22 abaixo do crédito disponível para todo trabalho (valor disponibilizado: R\$ 131.056,00
23 (cento e trinta e um mil e cinquenta e seis reais) – saldo: R\$ 6.425,20 (seis mil,
24 quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)); considerando que o Plano
25 Anual de Trabalho foi cumprido, e todo o disposto foi atendido, **DECIDIU** aprovar o
26 Relatório Anual de Atividades da Comissão de Relações Públicas, no exercício de
27 2015. (Decisão PL/SP nº 72/2016).-----

28 **Nº de Ordem 31** – Processo C-133/2016 – Crea-SP (Instituição da Comissão
29 Especial do Mérito) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo
30 158 do Regimento.-----

31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
32 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de fevereiro de 2016,
33 apreciando o processo em referência, que trata da instituição da Comissão Especial
34 do Mérito; considerando que a Medalha do Mérito e o Livro do Mérito, criados pela
35 Resolução 118/58, e atualmente regidos pelas Resoluções nº 399/95 e nº 1045/13,
36 ambas do Confea, são dois importantes instrumentos de relacionamento do Sistema
37 Confea/Creas com a comunidade profissional abrangida por esse mesmo Sistema e
38 que insere a sua imagem em segmentos importantes da sociedade; considerando
39 que a finalidade de distinguir profissionais, entidades de classe e instituições de
40 ensino com a Medalha do Mérito ou com a inscrição no Livro do Mérito é
41 homenagear aqueles que de alguma forma contribuíram com o aprimoramento
42 técnico das profissões que compõem o Sistema Confea/Creas, com o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 desenvolvimento tecnológico do país ou com a melhoria da qualidade de vida das
2 pessoas; considerando a necessidade de aperfeiçoar o processo de análise para a
3 concessão da Medalha do Mérito e de inscrição no Livro do Mérito, de forma que, ao
4 mesmo tempo, seja simples e permita uma avaliação segura dos méritos do indicado
5 a ser agraciado; e, considerando ainda o disposto no Ato nº 74 do Crea-SP que
6 instituiu o Diploma do Mérito e o Livro do Mérito Paulista, o que requer a análise da
7 Comissão do Mérito frente às indicações a serem procedidas na jurisdição deste
8 Regional; considerando a proposta de instituição da Comissão Especial do Mérito,
9 nos termos dos artigos 146 e 147, inciso I, do Regimento, com a seguinte
10 composição: titulares: Eng. Quim. Ademar Salgosa Júnior, Geol. Sebastião Gomes
11 de Carvalho, Eng. Ind. Eletr. Tiago Santiago de Moura Filho, Eng. Civ. e Eng. Seg.
12 Trab. Hirilandes Alves, Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. João Luiz Braguini,
13 Eng. Civ. José Eduardo de Assis Pereira, Eng. Agr. Margareti Aparecida Stachissini
14 Nakano e Eng. Prod. Mec. Milton Vieira Júnior, com a 1ª reunião agendada para o
15 dia 29 de fevereiro de 2016, às 10h00, na Sede Rebouças, do Crea-SP, **DECIDIU**
16 aprovar a instituição da Comissão Especial do Mérito com a seguinte composição:
17 titulares: Eng. Quim. Ademar Salgosa Júnior, Geol. Sebastião Gomes de Carvalho,
18 Eng. Ind. Eletr. Tiago Santiago de Moura Filho, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Hirilandes
19 Alves, Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. João Luiz Braguini, Eng. Civ. José
20 Eduardo de Assis Pereira, Eng. Agr. Margareti Aparecida Stachissini Nakano e Eng.
21 Prod. Mec. Milton Vieira Júnior, com a 1ª reunião agendada para o dia 29 de
22 fevereiro de 2016, às 10h00, na Sede Rebouças, do Crea-SP. (Decisão PL/SP nº
23 73/2016).

24 **DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS.**

25 **PROCESSOS QUE RETORNARAM AO PLENÁRIO EM VIRTUDE DE “VISTA”**
26 **CONCEDIDA, NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 E ARTIGO 28 DO**
27 **REGIMENTO.**

28 **Nº de Ordem 03** – Processo F-1131/2013 – Irmãos Rocha Porto Feliz Ltda. ME
29 (Requer registro – quádrupla responsabilidade) – Processo encaminhado pela
30 CAGE, nos termos da Instrução nº 2.203, do parágrafo único do artigo 18 da
31 Resolução nº 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei nº 5.194/1966
32 – Relator: Anderson Milan – Vista: Luiz Antonio Dalto.

33 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
34 decisão:

35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
36 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de fevereiro de 2016,
37 apreciando o processo em referência, que trata de anotação de quádrupla
38 responsabilidade técnica do Geol. Luiz Antonio Gonzalez na empresa Irmãos Rocha
39 Porto Feliz Ltda. ME (contratado), que tem como objetivo social: “extração de argila
40 e beneficiamento associado”; considerando que o profissional encontra-se anotado
41 pelas empresas Ituminas Mineração Ltda. (contratado), Cerâmica Fioravanti Ltda.
42 (contratado) e B&F Mineração Ltda. (contratado); considerando que os locais e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas quatro empresas;
2 considerando o voto do relator original Geol. Anderson Milan, aprovado pela CAGE,
3 que concluiu pela anotação da quádrupla responsabilidade técnica do profissional na
4 empresa interessada, com prazo de revisão de 02 (dois) anos e restrição de
5 atividades exclusivamente na área da Geologia; considerando que no decorrer do
6 julgamento o processo foi alvo de pedido de vista e que o conselheiro vistor, Eng.
7 Civ. e Eng. Seg. Trab. Luiz Antonio Dalto, manifestou parecer concordante ao voto
8 do relator, **DECIDIU** aprovar o parecer e voto do relator original favorável a anotação
9 da quádrupla responsabilidade técnica do Geol. Luiz Antonio Gonzalez, na empresa
10 Irmãos Rocha Porto Feliz Ltda. ME, com prazo de revisão de 02 (dois) anos e
11 restrição de atividades exclusivamente na área da Geologia. Votaram
12 favoravelmente 143 (cento e quarenta e três) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior,
13 Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi, Alex Thaumaturgo Dias, Aline Emy Takiy de
14 Oliveira, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury
15 Hernandez, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai,
16 Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Carlos Silva Gonçalves, Antonio Carlos
17 Tosetto, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Hélio Spinosa Perez, Arnaldo Luiz Borges,
18 Artur Gonçalves, Avilson Ferreira de Almeida, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos
19 Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos
20 Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo Martini da Silveira Bueno,
21 Celso Deliberato, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie
22 Baracat, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edenírcio Turini, Edilson Pissato, Edison
23 Pirani Passos, Edson Facholi, Eduardo Gomes Pegoraro, Edval Delbone, Egberto
24 Rodrigues Neves, Euzébio Belí, Fábio Olivieri de Nóbile, Felipe Antonio Xavier
25 Andrade, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho,
26 Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy,
27 Gisele Cássia Santoni, Hélio Perecin Júnior, Higino Gomes Júnior, Itamar Rodrigues,
28 Januário Garcia, João Bosco Nunes Romeiro, João Dini Pivoto, João Domingos
29 Biagi, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Luís Scarelli,
30 José Adelino Braz, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Ariovaldo
31 dos Santos, José Eduardo Abramides Testa, José Luiz Pardal, José Marcos
32 Nogueira, José Nilton Sabino, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado
33 Menten, José Paulo Garcia, José Renato Zanini, José Roberto Corrêa, José Valmir
34 Flor, Juliana Maria Manieri Varandas, Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues
35 Nunes, Laerte Lambertini, Luiz Antonio Dalto, Luiz Fernando Bovolato, Luiz
36 Fernando Napoleone, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Sérgio Mendonça Coelho,
37 Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcos Muzatio,
38 Marcos Roberto Furlan, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Rogério Paiva Alonso,
39 Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Mário
40 Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Maurício Uehara, Mauro Donizeti Pinto
41 de Camargo, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Mônica Maria
42 Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Nelson Gerbasi Júnior, Nelson Martins da Costa,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Oswaldo José
2 Gosmin, Patricia Barboza da Silva, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima
3 Segantine, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho
4 Filho, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Sancinetti
5 Momesso, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker,
6 Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Alves Perri, Ricardo Hallak, Ricardo Leão
7 da Silva, Ricardo Massashi Abe, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Rita
8 de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Atienza, Roberto Gradella Ferreira
9 Pinto, Rodolfo de Freitas, Rogério de Souza Carvalho, Ronaldo Malheiros Figueira,
10 Roque Gomes Filho, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Ricardo Lourenço,
11 Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Umberto Ghilarducci Neto,
12 Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco Hulshof, Vasco
13 Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vicente Hideo Oyama, Waldomiro
14 Lourenço Martins, William Alvarenga Portela, Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin
15 Sondahl. Votaram contrariamente 13 (treze) Conselheiros: Adriano Ricardo Galzoni,
16 André Martinelli Agunzi, Antonio José da Cruz, Antonio Luiz Gatti de Oliveira,
17 Christyan Pereira Kelmer Condé, Edson Navarro, Fernando Eugenio Lenzi, Hamilton
18 Arnaldo Rodrigues, José Geraldo Querido, Luiz Fernando Ussier, Marcos Alberto
19 Bussab, Orlando Nazari Júnior, Thiago Laisner Prata. Abstiveram-se de votar 43
20 (quarenta e três) Conselheiros: Alessandra Dutra Coelho, Alfredo Pereira de Queiroz
21 Filho, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Ana Meire Coelho Figueiredo Natividade, Carlos
22 Consolmagno, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva
23 Lacerda, César Augusto Sabino Mariano, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas
24 Campos, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Elio Lopes dos Santos, Eloísa Cláudia
25 Mota Carvalho, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci,
26 Francesco Rotolo, Francisco Alvarenga Campos, Hirilandes Alves, Ivanete
27 Marchiorato, João Fernando Custódio da Silva, João Francisco D’Antonio, João
28 Hashijumie Filho, João Luiz Braguini, José Júlio Joly Júnior, Lenita Secco Brandão,
29 Luís Alberto Pinheiro, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Mailton Nascimento Barcelos,
30 Marcelo Martinez Gitti, Marcos Mansour Chebib Awad, Maria Elizabeth Brotto,
31 Maurício Cardoso Silva, Michele Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis,
32 Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Rui de Oliveira, Paulo
33 Sérgio Saran, Ricardo Guedes de Oliveira Júnior, Ricardo Henrique Martins, Tiago
34 Furlanetto, Tiago Santiago de Moura Filho, Vivian Karina Bianchini. (Decisão PL/SP
35 nº 52/2016).-----
36 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**-----
37 **Nº de Ordem 05** – Processo C-484/2009 V2 – Universidade de Santo Amaro –
38 UNISA (Exame de Atribuições) – Processo encaminhado pela CEEST, nos termos da
39 alínea “h” do artigo 34 da Lei nº 5.194/1966 – Relatora: Maria Elizabeth Brotto.-----
40 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro Newton
41 Guenaga Filho.-----
42 Às dez horas e quarenta e oito minutos o Conselheiro Celso Deliberato solicitou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 licença para retirar-se da Sessão.....

2 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”**.....

3 Os processos Números de Ordem 14 e 15 foram discutidos em conjunto, obtendo-se

4 a seguinte votação: Votaram favoravelmente 143 (cento e quarenta e três)

5 Conselheiros: Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi, Adriano Ricardo Galzoni,

6 Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Amandio José Cabral D’Almeida

7 Júnior, Amaro dos Santos, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Catai, Antonio

8 Carlos Guimarães Silva, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Cláudio Coppo, Antonio

9 Hélio Spinosa Perez, Antonio José da Cruz, Arnaldo Luiz Borges, Artur Gonçalves,

10 Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Azevedo

11 Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Eduardo

12 Martini da Silveira Bueno, Cláudio Hintze, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton

13 Edson Messa, Dib Gebara, Edenírcio Turini, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos,

14 Edson Facholi, Edson Navarro, Eduardo Gomes Pegoraro, Edval Delbone, Egberto

15 Rodrigues Neves, Elio Lopes dos Santos, Euzébio Beli, Fábio Olivieri de Nóbile,

16 Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Eugenio Lenzi, Francisca Ramos de

17 Queiroz, Francisco Alvarenga Campos, Francisco de Sales Vieira de Carvalho,

18 Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy,

19 Hélio Perecin Júnior, Higino Gomes Júnior, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia,

20 João Bosco Nunes Romeiro, João Domingos Biagi, João Hashijumie Filho, João Luís

21 Scarelli, José Adelino Braz, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José

22 Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo Wanderley de

23 Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Júlio Joly

24 Júnior, José Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Orlando

25 Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Paulo Garcia, José Renato

26 Nazario David, José Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto

27 Corrêa, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano Ferrucci, Keiko Obara Kurimori,

28 Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Laerte Lambertini, Luiz Antonio

29 Dalto, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Fernando Napoleone, Luiz Fernando Ussier,

30 Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Martinez Gitti,

31 Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcos Alberto

32 Bussab, Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Marcos Wanderley Ferreira,

33 Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mário

34 Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Maurício Pazini Brandão, Maurício

35 Uehara, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel Aparecido de

36 Assis, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Nelson Gerbasi Júnior, Nelson

37 Martins da Costa, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Odécio Braga de

38 Louredo Filho, Orlando Nazari Júnior, Oswaldo José Gosmin, Patrícia Gabarra

39 Mendonça, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Sérgio

40 Saran, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Pedro Henrique Lorenzetti

41 Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Sancinetti Momesso, Reginaldo Carlos de

42 Andrade, Renato Barreto Pacitti, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Alves



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 Perri, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Massashi Abe, Ricardo Perale, Ricardo
2 Rodrigues de França, Roberto Atienza, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rogério de
3 Souza Carvalho, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Ricardo Lourenço, Tadeu
4 Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago Laisner Prata, Valdemar
5 Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco Hulshof, Vasco Luiz
6 Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vicente Hideo Oyama, William
7 Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro, Zeinar Hilsin Sondahl. Votaram
8 contrariamente 20 (vinte) Conselheiros: Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Aline Emy
9 Takiy de Oliveira, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, André Martinelli Agunzi, César
10 Augusto Sabino Mariano, Christyan Pereira Kelmer Condé, Itamar Rodrigues, João
11 Dini Pivoto, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Fernando
12 Custódio da Silva, João Francisco D'Antonio, João Luiz Braguini, Jorge Moya Diez,
13 Mailton Nascimento Barcelos, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Paulo César Lima
14 Segantine, Ronaldo Malheiros Figueira, Roque Gomes Filho, Umberto Ghilarducci
15 Neto, Vivian Karina Bianchini. Abstiveram-se de votar 49 (quarenta e nove)
16 Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho
17 Figueiredo Natividade, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Silva Gonçalves,
18 Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Avilson Ferreira de Almeida, Carlos Consolmagno,
19 Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas
20 Campos, Cláudio Buiat, Demétrio Elie Baracat, Douglas Barreto, Eloísa Cláudia Mota
21 Carvalho, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci,
22 Francesco Rotolo, Gisele Cássia Santoni, Gley Rosa, Hamilton Arnaldo Rodrigues,
23 Hirilandes Alves, João Ariovaldo D'Amaro, Joni Matos Incheглу, José Valmir Flor,
24 Lenita Secco Brandão, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz
25 Henrique Barbirato, Marcos Mansour Chebib Awad, Maria do Carmo Rosalin de
26 Oliveira, Maria Elizabeth Brotto, Maurício Cardoso Silva, Mauro Augusto Demarzo,
27 Michele Carolina Morais Maia, Newton Guenaga Filho, Patricia Barboza da Silva,
28 Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Rui de Oliveira, Renato Becker, Ricardo Guedes de
29 Oliveira Júnior, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Rita de Cássia Espósito
30 Poço dos Santos, Rodolfo de Freitas, Tiago Furlanetto, Tiago Santiago de Moura
31 Filho, Waldomiro Lourenço Martins, Wolney José Pinto.....
32 **Nº de Ordem 14** – Processo PR-792/2013 – Garibaldi Machado Leopoldino
33 (Certidão de Inteiro Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado pelas
34 CEEA e CEA, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do Confea e da
35 alínea “d” do artigo 46 da Lei nº 5.194/1966 – Relator: Milton Vieira Júnior.....
36 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
37 decisão:.....
38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
39 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de fevereiro de 2016,
40 apreciando o processo em referência, que trata do pedido de anotação em carteira e
41 emissão de Certidão de Inteiro Teor para desenvolver atividades de
42 Georreferenciamento de Imóveis Rurais requerida pelo Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 Garibaldi Machado Leopoldino, encaminhado pelas Câmaras Especializadas de
2 Engenharia de Agrimensura e de Agronomia, nos termos do artigo 9º inciso XI do
3 Regimento, bem como no disposto na PL-1347/08, do Confea; considerando que o
4 interessado, registrado neste Conselho com atribuições do art. 5º da Resolução
5 218/73, do Confea, sem prejuízo das atribuições previstas no Decreto Federal
6 23.196/33, e do artigo 4º da Resolução 359/91, do Confea, concluiu o Curso de
7 “Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Georreferenciamento de Imóveis
8 Rurais”, realizado na Fundação Educacional de Fernandópolis no período de
9 março/2011 a dezembro/2011, com duração de 410 horas; considerando que o curso
10 encontra-se cadastrado, com fixação de atribuições aos egressos das turmas do
11 período de 2011/2 a 2013/2: “pelo desempenho das atividades: A.1.3 (Coordenação),
12 A.1.4 (Orientação Técnica), A.2.1 (Coleta de Dados), A.9 (Elaboração de
13 Orçamento), A.10.2 (Mensuração), A.11.1 (Execução de Obra Técnica), A.11.2
14 (Execução de Serviço Técnico), A.18 (Execução de Desenho Técnico), no seguinte
15 campo de sua atuação: 1.6.5.04.05 (Georreferenciamento de Imóveis Rurais),
16 conforme disposto na Resolução 1010/2005 do CONFEA, em seus anexos I e II,
17 respeitados os limites de sua formação, como disposto no perfil de formação do
18 egresso” (Decisões CEAAGRIM/SP nº 23/2012 e CEEA nº 210/2013); considerando
19 que, com o objetivo de disciplinar a concessão de atribuições para desenvolvimento
20 da atividade de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, o Conselho Federal
21 publicou a PL-1347/08, a qual estabelece que estão habilitados a assumir a
22 responsabilidade pela atividade de georreferenciamento, dentre outros, os
23 profissionais que, por meio de cursos de pós-graduação comprovem que tenham
24 cursado os conteúdos formativos previstos na PL-2087/04: “a) Topografia aplicada
25 ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções
26 cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento geodésico”,
27 fixando carga horária mínima de 360 horas, sem que haja necessidade de
28 comprovação de carga horária por disciplina; considerando que o interessado possui
29 o título profissional de Engenheiro Agrônomo – título, este, presente no rol de
30 profissionais relacionados na PL-2087/04, do Confea, passível de assumir a
31 responsabilidade técnica pela atividade de Georreferenciamento de Imóveis Rurais;
32 considerando que a Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura, após
33 análise, decidiu indeferir a concessão da certidão requerida pelo interessado
34 (Decisão CEEA nº 40/2015), com base no fato de que a Resolução nº 1.062/14 do
35 Confea suspendeu, uma vez mais, a aplicabilidade da Resolução nº 1.010/05,
36 remetendo a concessão de atribuições às disposições de leis, decretos, decretos
37 leis, resolução específica, ou instrumento normativo (não especificado), anterior à
38 vigência da Resolução nº 1.010/05; que, em observância ao princípio da legalidade é
39 imperioso que se aplique na íntegra, para concessão de atribuições profissionais,
40 hierarquicamente, as disposições contidas nesses preceitos legais; que o inciso VI
41 da Decisão PL-2087/2004 consigna que a atribuição será conferida desde que exista
42 afinidade de habilitação com a modalidade de origem na graduação, com a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 descrição das modalidades pertinentes e que, da mesma forma, o artigo 25 da
2 Resolução nº 218/73 do Confea consigna que o profissional pode desempenhar
3 atividades decorrentes de disciplinas acrescidas em curso de pós-graduação, na
4 mesma modalidade; considerando que a Câmara Especializada de Agronomia
5 manifestou-se favorável à concessão da Certidão de Inteiro Teor para as atividades
6 de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, em função da regularidade do curso e
7 do atendimento do estabelecido na Decisão PL-2087/2004 e na Resolução
8 CNE/CES nº 1 de 2006 do MEC, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais
9 para o curso de graduação em Engenharia Agrônoma ou Agronomia, na qual o
10 artigo 7º cita as atividades de Cartografia, Geoprocessamento e
11 Georreferenciamento dentre os campos do saber pertencentes ao núcleo de
12 conteúdos básicos (Decisão CEA/SP nº 187/2015); considerando a divergência de
13 posicionamento adotado pelas Câmaras Especializadas de Agronomia e de
14 Engenharia de Agrimensura e que, neste caso, cabe ao Plenário dirimir a questão;
15 considerando o caput e as alíneas “h” e “m” do artigo 34 da Lei nº 5.194/66;
16 considerando que o artigo 10 do Decreto nº 23.196/66 dispõe: “Art. 10 – Desde que
17 preencham as exigências da respectiva regulamentação, é assegurado aos
18 agrônomos e engenheiros agrônomos o exercício da profissão de agrimensor,
19 sendo, portanto, válidas, para todos os efeitos, as medições, divisões e
20 demarcações de terras por eles efetuadas”; considerando o artigo 25 da Resolução
21 nº 218/73, o artigo 10 da Resolução nº 1.010/05 e o artigo 1º da Resolução nº
22 1.062/14, todas do Confea; considerando as Decisões Plenárias PL-2087/2004 e PL-
23 1347/2008 do Plenário do Confea; considerando que a Câmara Especializada de
24 Engenharia de Agrimensura procedeu ao cadastramento do curso e à fixação das
25 atribuições para a turma de egressos do interessado (período de março/2011 a
26 dezembro/2012) e, considerando que não foi identificada nova decisão que tenha
27 procedido à revisão/revogação da Decisão CEAAGRIM/SP nº 23/2012 e da Decisão
28 CEAA nº 210/2013, **DECIDIU** aprovar a concessão da Certidão requerida pelo
29 interessado e que a questão da adaptação das atribuições consignadas nas
30 Decisões CEAAGRIM/SP nº 23/2012 e CEAA nº 210/2013 para os termos da
31 Resolução nº 218/73 do Confea, seja objeto de decisão pela Câmara Especializada
32 de Engenharia de Agrimensura. (Decisão PL/SP nº 62/2016).-.-.-.-.-
33 **Nº de Ordem 15** – Processo PR-524/2014 – Douglas Antonio de Moraes (Certidão de
34 Inteiro Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado pelas CEEA e
35 CEEC, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do Confea e da alínea
36 “d” do artigo 46 da Lei nº 5.194/1966 – Relator: Patrícia Gabarra Mendonça.-.-.-.-.-
37 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
38 decisão:-.-.-.-.-
39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
40 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de fevereiro de 2016,
41 apreciando o processo em referência, que trata do pedido de anotação em carteira e
42 emissão de Certidão de Inteiro Teor para desenvolver atividades de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, requerida pelo Eng. Sanit. Amb. Douglas
2 Antônio de Moraes, encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de
3 Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do artigo 9º inciso XI do Regimento,
4 bem como no disposto na PL-1347/08, do Confea; considerando que o interessado
5 concluiu o Curso de “Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais-
6 Lato Sensu” realizado no período de 24/01/2014 a 12/07/2014, com carga horária de
7 480 horas, na Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga;
8 considerando o disposto na alínea “d” da Decisão PL-1347/08, do Confea, que
9 estabelece que quando os profissionais não forem Engenheiros/ Tecnólogos ou
10 Técnicos da área da Agrimensura, as solicitações serão apreciadas pela Câmara
11 Especializada de Engenharia de Agrimensura, pela Câmara Especializada da
12 modalidade do profissional e, posteriormente, pelo Plenário do Conselho;
13 considerando que a Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura com base
14 no fato de que a Resolução nº 1.062/14 do Confea suspendeu, uma vez mais, a
15 aplicabilidade da Resolução nº 1.010/05, remetendo a concessão de atribuições às
16 disposições de leis, decretos, decretos leis, resolução específica, ou instrumento
17 normativo (não especificado), anterior à vigência da Resolução nº 1.010/05,
18 considerando o inciso VI da Decisão PL-2087/2004 que consigna que a atribuição
19 será conferida desde que exista afinidade de habilitação com a modalidade de
20 origem na graduação, com a descrição das modalidades pertinentes e considerando,
21 ainda, que o artigo 2º da Resolução nº 447/00 do Confea, não contempla as
22 atividades de levantamento geodésicos e atividades/serviços de
23 georreferenciamento, após análise, decidiu de forma desfavorável à concessão da
24 certidão requerida pelo interessado, bem como por não anotar as atribuições
25 solicitadas (Decisão CEEA nº 36/2015); considerando que a Câmara Especializada
26 de Engenharia Civil manifestou-se favorável à concessão da Certidão de Inteiro Teor
27 para as atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, em função da
28 regularidade do curso, do atendimento ao estabelecido na alínea “d” da PL-1347/08
29 e na PL-2087/04, ambas do Confea, no que tange à análise das Câmaras
30 Especializadas, ao cumprimento da carga horária mínima exigida e ao conteúdo
31 ministrado (Decisão CEEC/SP nº 1488/2015); considerando a divergência de
32 posicionamento adotado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de
33 Agrimensura e de Engenharia Civil e que, neste caso, cabe ao Plenário dirimir a
34 questão; considerando a PL-1.347/08 do Confea em seu item “1.b”, não haver
35 necessidade de comprovação de carga horária por disciplina; e no item “1.d”, que
36 para casos em que os profissionais requerentes não forem Engenheiros
37 Agrimensores, Cartógrafos, Geógrafos, de Geodésia e Topografia, nem
38 Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos serão
39 apreciados pela Câmara de Engenharia de Agrimensura, pela Câmara pertinente à
40 modalidade do requerente e por fim pelo Plenário do Regional; considerando a PL-
41 2087/04 do Confea, que reformulou a PL-633/03 em seus itens I, II, III e VII, onde
42 temos: I – Os profissionais habilitados para assumir a responsabilidade técnica dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos
2 imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais-CNIR, são
3 aqueles que por meio de cursos regulares de graduação ou técnico de nível médio,
4 ou por meio de cursos de pós graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento
5 profissional, comprovem que tenha cursado os seguintes conteúdos formativos: a)
6 Topografia aplicada ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de
7 referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos de
8 posicionamento geodésico; II – Os conteúdos formativos não precisam constituir
9 disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão
10 ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema;
11 considerando que, para que um curso seja considerado *sensu lato*, deve seguir o
12 que estabelece a Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007 do Ministério da Educação
13 – CNE/CES, em que os candidatos devem possuir curso de graduação ou curso
14 superior, além disso, diplomados em cursos *sensu lato* devem apresentar uma
15 monografia ou trabalho de conclusão de curso, devendo tanto o título do trabalho e a
16 área de conhecimento do curso serem mencionados no certificado; considerando os
17 artigos 10 e 11 da Lei 5.194/66: “Art. 10 – Cabe às Congregações das escolas e
18 faculdades de Engenharia, Arquitetura e Agronomia indicar ao Conselho Federal, em
19 função dos títulos apreciados através da formação profissional, em termos
20 genéricos, as características dos profissionais por elas diplomados. Art. 11 – O
21 Conselho Federal organizará e manterá atualizada a relação dos títulos concedidos
22 pelas escolas e faculdades, bem como seus cursos e currículos, com a indicação
23 das suas características”; considerando que a Resolução nº 1007/03, do Confea,
24 determina: “Art. 45. A atualização das informações do profissional no SIC deve ser
25 requerida por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta
26 Resolução, nos seguintes casos: I – anotação de outros cursos de nível superior ou
27 médio, graduação ou educação profissional em seus níveis técnico ou tecnológico,
28 realizados no País ou no exterior; II – anotação de cursos de pós-graduação *stricto*
29 *sensu*, mestrado ou doutorado, e de cursos de pós-graduação *lato sensu*,
30 especialização ou aperfeiçoamento, nas áreas abrangidas pelo Sistema
31 Confea/Crea, realizados no País ou no exterior, ministrados de acordo com a
32 legislação educacional em vigor”; considerando que a Resolução nº 1.016/06, que
33 inclui o anexo III na Resolução 1010/05, ambas do Confea, ao tratar do
34 cadastramento das instituições de ensino e seus cursos determina: “Art. 2º O
35 cadastramento institucional é a inscrição da instituição de ensino que oferece cursos
36 regulares no âmbito das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea nos
37 assentamentos do Crea em cuja circunscrição encontrar-se sua sede, em
38 atendimento ao disposto nos arts. 10, 11 e 56 da Lei nº 5.194, de 1966. (...) § 2º O
39 cadastramento institucional é constituído pelo cadastramento da instituição de
40 ensino e pelo cadastramento individual de cada curso regular por ela oferecido. § 3º
41 Para efeito deste Regulamento, os cursos de extensão e de atualização não são
42 considerados cursos regulares”; considerando que esta mesma Resolução, em seu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 artigo 8º consigna: “Art. 8º A extensão da atribuição de títulos, atividades e
2 competências profissionais pode ser requerida pelo portador de diploma ou
3 certificado de cursos regulares no âmbito das profissões inseridas no Sistema
4 Confea/Crea nos seguintes casos: I – no momento de seu registro profissional no
5 Crea, em decorrência de aquisição de habilidades e competências complementares
6 às adquiridas exclusivamente no âmbito do perfil de formação padrão do curso
7 anotado no SIC; e II – após seu registro profissional no Crea, em decorrência da
8 aquisição de novas habilidades e competências no processo de educação
9 profissional continuada, por meio da anotação de cursos de especialização, pós-
10 graduação lato senso e estrito senso”; considerando a Decisão Plenária PL-
11 0574/2010, que trata de cadastramento dos cursos de georreferenciamento nos
12 CREAs exsurge clara quando define na sua argumentação: “à luz dos normativos do
13 Sistema Educacional Brasileiro, os cursos de extensão não são considerados cursos
14 regulares e, conseqüentemente, não poderão ser cadastrados para efeito de
15 atribuição de competências e atividades profissionais, segundo o normativo
16 supracitado deste Federal; considerando que os cursos de georreferenciamento de
17 que trata a Decisão nº PL-2087/2004, ainda em vigor, são oferecidos, na forma de
18 pós-graduação, para profissionais graduados e, na forma de
19 qualificação/aperfeiçoamento profissional, para os técnicos industriais e agrícolas;
20 considerando que as condições de oferta de cursos de pós-graduação de
21 georreferenciamento, quanto aos conteúdos e à carga horária mínima de 360 horas,
22 exigidos na Decisão nº PL-2087/2004 para atribuição de competências e atividades
23 nessa área da Agrimensura aos profissionais graduados, atendem à Resolução
24 CNE/CES nº 1, de 2007, do MEC, que trata da regularidade dos cursos de pós-
25 graduação; considerando que, à luz do § 2º do art.7º da Resolução CNE/CEB nº 4,
26 de 1999, do MEC, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação
27 Profissional de Nível Técnico, que reza: “Poderão ser organizados cursos de
28 especialização de nível técnico, vinculados à determinada qualificação ou habilitação
29 profissional, para o atendimento de demandas específicas”, os conteúdos de
30 georreferenciamento exigidos na Decisão nº PL-2087/2004 para atribuição de
31 competências e atividades nessa área da Agrimensura aos profissionais técnicos
32 industriais e agrícolas, atendem a esse normativo do MEC; considerando que os
33 cursos de georreferenciamento de que trata a Decisão nº PL-2087/2004, desde que
34 regulares junto ao Sistema Educacional Brasileiro, são considerados apenas para a
35 extensão das atribuições iniciais profissionais; (...); considerando todo o exposto,
36 em conformidade à legislação vigente e à Decisão CEEC/SP nº 1488/2015,
37 **DECIDIU** aprovar a anotação em carteira do Curso de Especialização em
38 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, conforme solicitado pelo interessado e pela
39 assunção de responsabilidade técnica dos serviços de determinação das
40 coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais,
41 georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro
42 Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, conforme estabelece a Decisão Plenária



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 2.087/2004, sendo pela concessão da Certidão requerida e o acréscimo de
2 atribuições, implícito ao requerido pelo Engenheiro Sanitarista e Ambiental Douglas
3 Antônio de Moraes. (Decisão PL/SP nº 63/2016).-----
4 **Nº de Ordem 16** – Processo PR-1008/2013 – Nathalie de Assis Pacheco (Certidão
5 de Inteiro Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado pelas CEEA e
6 CEA, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do Confea e da alínea “d”
7 do artigo 46 da Lei nº 5.194/1966 – Relator: Milton Vieira Júnior.-----
8 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
9 decisão:-----
10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
11 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de fevereiro de 2016,
12 apreciando o processo em referência, que trata do pedido de emissão de Certidão
13 de Inteiro Teor para desenvolver atividades de Georreferenciamento de Imóveis
14 Rurais, requerida pela Eng. Agric. Nathalie de Assis Pacheco, encaminhado pelas
15 Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Agronomia, nos
16 termos do artigo 9º inciso XI do Regimento, bem como no disposto na PL-1347/08,
17 do Confea; considerando que a interessada, registrada no Crea-RJ com atribuições
18 do art. 1º da Resolução 256/78, do Confea, possui visto definitivo no Crea-SP;
19 considerando que para subsidiar a análise do seu pleito apresentou cópia do
20 Diploma de graduação relativo ao curso de Engenharia Agrícola ministrado na
21 Universidade Rural do Rio de Janeiro, e do histórico escolar; considerando que,
22 após análise, a Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura decidiu
23 indeferir a emissão da Certidão de Inteiro Teor e Anotação de Atribuições à
24 interessada ressaltando os seguintes aspectos: 1 – que as atribuições profissionais
25 da requerente estão dispostas na Resolução nº 256/78 do Confea que não
26 contemplam Levantamentos Geodésicos e Atividade/Serviços de
27 Georreferenciamento; 2 – que o artigo 2º dessa Resolução a submete à observância
28 da Resolução nº 218/73 do Confea com o destaque para o seu artigo 25; 3 – que a
29 interessada não detém prerrogativa legal nos dispositivos citados e em nenhum
30 outro, para o deferimento, a seu requerimento, para a emissão de Certidão de Inteiro
31 Teor e Anotação de Atribuições, para assunção de responsabilidade técnica dos
32 serviços de determinação dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais,
33 georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro; 4 – que a Engenharia Agrícola
34 integra o grupo ou categoria Agronomia na modalidade da Agronomia, nos termos do
35 artigo 3º da Resolução nº 256/1.978 do Confea; e 5 – decisões adotadas pelo
36 Plenário do Crea-SP na Sessão Ordinária nº 1.992 realizada em 18/12/2014, em
37 dois casos análogos (Decisões PL/SP nº 1031/2014 e PL/SP nº 1032/2014) tendo
38 concluído pela não concessão de certidão de inteiro teor aos interessados nos
39 respectivos processos (Decisão CEEA nº 44/2015); considerando que a Câmara
40 Especializada de Agronomia decidiu de forma favorável à anotação de atribuições e
41 concessão da Certidão de Interior Teor à interessada para desempenho das
42 atividades de georreferenciamento de imóveis rurais, com base nos seguintes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 pontos: 1 – Com referência às disciplinas: 1.1. disciplinas relacionadas como sendo
2 específicas à área objeto de solicitação: a) Sensoriamento Remoto (CH) 4; créditos
3 4); b) Levantamentos Topográficos Planimétricos (CH 6; créditos 6); c)
4 Levantamentos Topográficos Altimétricos (CH 4; créditos 4); d) Cartografia I (CH 4;
5 créditos 4); e) Geoprocessamento I (CH 4; créditos 4); 1.2. As disciplinas básicas
6 (fornecimento de conceitos para embasar as disciplinas específicas): Cálculo I a IV,
7 Física I a IV, Estatística Básica e Estatística Experimental, Técnicas Computacionais
8 em Engenharia, Cálculo Numérico e Desenho Técnico; 1.3. As disciplinas
9 profissionalizantes (disciplinas que podem usar os conceitos das disciplinas
10 específicas): Projetos de Construções Rurais, Projetos de Irrigação e Drenagem; 2 –
11 O entendimento de que o presente processo não se trata de caso análogo aos dois
12 processos citados pelo Conselheiro Relator da Câmara Especializada de Engenharia
13 de Agrimensura, pois foram analisadas solicitações de Engenheiros Agrônomos os
14 quais tem suas atribuições definidas por resoluções próprias, sendo que o presente
15 caso trata-se de uma solicitação de uma engenheira agrícola cujas atribuições são
16 definidas pela Resolução nº 256/1978 do Confea, não caracterizando portanto
17 jurisprudência; 3- O entendimento de que as disciplinas cursadas, a Resolução nº
18 256/78 do Confea e a Decisão PL-2.087/2004 do Confea conferem à interessada
19 amparo legal para embasar sua solicitação para a emissão de Certidão de Interior
20 Teor e Anotação de Atribuições e ter a responsabilidade técnica dos serviços de
21 determinação dos vértices dos limites definidores dos imóveis rurais,
22 georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro; e, 4 – Que ao contrário do
23 Conselheiro Relator dos processos PR-000111/2012 e PR-000015/2014, que avaliou
24 as disciplinas e os cursos realizados pelos requerentes, não foi apresentada a
25 análise do histórico escolar da interessada considerando as disciplinas cursadas na
26 área da presente solicitação e que podem atender a legislação vigente (Decisão
27 CEA/SP nº 189/2015); considerando a divergência de posicionamento adotado pelas
28 Câmaras Especializadas de Agronomia e de Engenharia de Agrimensura e que,
29 neste caso, cabe ao Plenário dirimir a questão; considerando o disposto no artigo 34
30 da Lei nº 5.194/66, incisos “h” e “m”: “Art. 34 – São atribuições dos Conselhos
31 Regionais: (...) h) examinar os requerimentos e processos de registro em geral,
32 expedindo as carteiras profissionais ou documentos de registro; (...) m) deliberar
33 sobre assuntos de interesse geral e administrativos e sobre os casos comuns a duas
34 ou mais especializações profissionais”; considerando o artigo 7º da Resolução
35 CNE/CES nº /06 (Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de
36 graduação em Engenharia Agrícola e dá outras providências): “Art. 7º Os conteúdos
37 curriculares do curso de Engenharia Agrícola serão distribuídos em três núcleos de
38 conteúdos, recomendando-se a interpenetrabilidade entre eles: I – O núcleo de
39 conteúdos básicos será composto por campos de saber que forneçam o
40 embasamento teórico necessário para que o futuro profissional possa desenvolver
41 seu aprendizado. Esse núcleo será integrado por: Biologia, Estatística, Expressão
42 Gráfica, Física, Informática, Matemática, Metodologia Científica e Tecnológica, e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 Química. II – O núcleo de conteúdos profissionais essenciais será composto por
2 campos de saber destinados à caracterização da identidade do profissional. O
3 agrupamento desses campos gera grandes áreas que definem o campo profissional
4 e o agronegócio, integrando as subáreas de conhecimento que identificam o
5 Engenheiro Agrícola. Esse núcleo será constituído por: Avaliação e Perícias Rurais;
6 Automação e Controle de Sistemas Agrícolas; Cartografia e Geoprocessamento;
7 Comunicação e Extensão Rural; Economia e Administração Agrária; Eletricidade,
8 Energia e Energização em Sistemas Agrícolas; Estrutura e Edificações Rurais e
9 Agroindustriais; Ética e Legislação; Fenômenos de Transportes; Gestão Empresarial
10 e Marketing; Hidráulica; Hidrologia; Meteorologia e Bioclimatologia; Motores,
11 Máquinas, Mecanização e Transporte Agrícola; Mecânica; Otimização de Sistemas
12 Agrícolas; Processamento de Produtos Agrícolas; Saneamento e Gestão Ambiental;
13 Sistema de Produção Agropecuário; Sistemas de Irrigação e Drenagem; Solos;
14 Técnicas e Análises Experimentais; e, Tecnologia e Resistências dos Materiais”;
15 considerando o artigo 25 da Resolução nº 218/73 do Confea que consigna: “Art. 25 –
16 Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe
17 competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada
18 caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo
19 outras que lhe sejam acrescentadas em curso de pós-graduação, na mesma
20 modalidade. Parágrafo único – Serão discriminadas no registro profissional as
21 atividades constantes desta Resolução”; considerando o artigo 1º da Resolução nº
22 256/78 do Confea que consigna: “Art. 1º – Compete ao Engenheiro Agrícola o
23 desempenho das atividades 1 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218 do CONFEA,
24 referentes à aplicação de conhecimentos tecnológicos para a solução de problemas
25 relacionados à produção agrícola, envolvendo energia, transporte, sistemas
26 estruturais e equipamentos, nas áreas de solos e águas, construções para fins
27 rurais, eletrificação, máquinas e implementos agrícolas, processamento e
28 armazenamento de produtos agrícolas, controle da poluição em meio rural, seus
29 serviços afins e correlatos”; considerando o artigo 10 da Resolução nº 1.010/05 do
30 Confea: “Art. 10. A extensão da atribuição inicial de título profissional, atividades e
31 competências na categoria profissional Engenharia, em qualquer dos respectivos
32 níveis de formação profissional será concedida pelo Crea em que o profissional
33 requereu a extensão, observadas as seguintes disposições: I – no caso em que a
34 extensão da atribuição inicial se mantiver na mesma modalidade profissional, o
35 procedimento dar-se-á como estabelecido no caput deste artigo, e dependerá de
36 decisão favorável da respectiva câmara especializada; e II – no caso em que a
37 extensão da atribuição inicial não se mantiver na mesma modalidade, o
38 procedimento dar-se-á como estabelecido no caput deste artigo, e dependerá de
39 decisão favorável das câmaras especializadas das modalidades envolvidas. § 1º A
40 extensão da atribuição inicial decorrerá da análise dos perfis da formação
41 profissional adicional obtida formalmente, mediante cursos comprovadamente
42 regulares, cursados após a diplomação, devendo haver decisão favorável da(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 câmara(s) especializada(s) envolvida(s). § 2º No caso de não haver câmara
2 especializada no âmbito do campo de atuação profissional do interessado, ou
3 câmara inerente à extensão de atribuição pretendida, a decisão caberá ao Plenário
4 do Crea. § 3º A extensão da atribuição inicial aos técnicos portadores de certificados
5 de curso de especialização será considerada dentro dos mesmos critérios do caput
6 deste artigo e seus incisos. § 4º A extensão da atribuição inicial aos portadores de
7 certificados de formação profissional adicional obtida no nível de formação pós-
8 graduada no senso lato, expedidos por curso regular registrado no Sistema
9 Confea/Crea, será considerada dentro dos mesmos critérios do caput deste artigo e
10 seus incisos. § 5º Nos casos previstos nos §§ 3º e 4º, será exigida a prévia
11 comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas pelo sistema
12 educacional para a validade dos respectivos cursos”; considerando o artigo 1º da
13 Resolução nº 1.062/14 do Confea: “Art. 1º Suspender a aplicabilidade da Resolução
14 nº 1.010, de 22 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial da União – DOU, de
15 30 de agosto de 2005 – Seção 1, pág. 191 e 192, aos profissionais diplomados que
16 solicitarem seu registro profissional junto ao Crea a partir de 1º de janeiro de 2015
17 até 31 de dezembro de 2015”; considerando a Decisão PL-2087/2004, da qual
18 ressaltamos: “DECIDIU: 1) Revogar a Decisão PL-0633, de 2003, a partir desta data.
19 2) Editar esta decisão com o seguinte teor: I. Os profissionais habilitados para
20 assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas
21 dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro
22 Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles que, por meio de cursos regulares
23 de graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de cursos de pós-graduação
24 ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional, comprovem que tenham cursado os
25 seguintes conteúdos formativos: a) Topografia aplicadas ao georreferenciamento; b)
26 Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos;
27 f) Métodos e medidas de posicionamento geodésico. II. Os conteúdos formativos
28 não precisam constituir disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das
29 disciplinas onde serão ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas
30 modalidades do Sistema; III. Compete às câmaras especializadas procederem a
31 análise curricular; IV. Os profissionais que não tenham cursado os conteúdos
32 formativos descritos no inciso I poderão assumir a responsabilidade técnica dos
33 serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos
34 imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, mediante
35 solicitação à câmara especializada competente, comprovando sua experiência
36 profissional específica na área, devidamente atestada por meio da Certidão de
37 Acervo Técnico – CAT; V. O Confea e os Creas deverão adaptar o sistema de
38 verificação de atribuição profissional, com rigorosa avaliação de currículos, cargas
39 horárias e conteúdos formativos que habilitará cada profissional; VI. A atribuição será
40 conferida desde que exista afinidade de habilitação com a modalidade de origem na
41 graduação, estando de acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei 5.194, de 24 de
42 dezembro de 1966, e serão as seguintes modalidades: Engenheiro Agrimensor (art.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 4º da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Agrônomo (art. 5º da Resolução 218, de
2 1973); Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro de Geodésica e Topografia, Engenheiro
3 Geógrafo (art. 6º da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Civil, Engenheiro de
4 Fortificação e Construção (art. 7º da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Florestal
5 (art. 10 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Geólogo (art. 11 da Resolução 218,
6 de 1973); Engenheiro de Minas (art. 14 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro de
7 Petróleo (art. 16 da Resolução 218, de 1973); Arquiteto e Urbanista (art. 21 da
8 Resolução 218, de 1973); Engenheiro de Operação – nas especialidades Estradas e
9 Civil (art. 22 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Agrícola (art. 1º da Resolução
10 256, de 27 de maio de 1978); Geólogo (art. 11 da Resolução 218, de 1973);
11 Geógrafo (Lei 6.664, de 26 de junho de 1979); Técnico de Nível Superior ou
12 Tecnólogo – da área específica (art. 23 da Resolução 218, de 1973); Técnico de
13 Nível Médio em Agrimensura; Técnicos de Nível Médio em Topografia; e Outros
14 Tecnólogos e Técnicos de Nível Médio das áreas acima explicitadas, devendo o
15 profissional anotar estas atribuições junto ao Crea. VII. Os cursos formativos
16 deverão possuir carga horária mínima de 360 horas contemplando as disciplinas
17 citadas no inciso I desta decisão, ministradas em cursos reconhecidos pelo
18 Ministério da Educação; VIII. Ficam garantidos os efeitos da Decisão PL-633, de
19 2003, aos profissionais que tiverem concluído ou concluírem os cursos disciplinados
20 pela referida decisão plenária e que, comprovadamente, já tenham sido iniciados em
21 data anterior à presente decisão”; considerando a Decisão PL-1347/2008, do
22 Confea: “DECIDIU, por unanimidade: 1) Recomendar aos Creas que: a) as
23 atribuições para a execução de atividades de Georreferenciamento de Imóveis
24 Rurais somente poderão ser concedidas ao profissional que comprovar que cursou,
25 seja em curso regular de graduação ou técnico de nível médio, ou pós-graduação ou
26 qualificação/aperfeiçoamento profissional, todos os conteúdos discriminados no
27 inciso I do item 2 da Decisão nº PL-2087/ 2004, e que cumpriu a totalidade da carga
28 horária exigida para o conjunto das disciplinas, qual seja 360 (trezentas e sessenta)
29 horas, conforme está estipulado no inciso VII do item 2 dessa mesma decisão do
30 Confea; b) embora haja a necessidade de o profissional comprovar que cursou, nas
31 condições explicitadas no item anterior, todas as disciplinas listadas no inciso I do
32 item 2 da Decisão nº PL-2087/2004, não há a necessidade de comprovação de
33 carga horária por disciplina; c) para os casos em que os profissionais requerentes
34 forem Engenheiros Agrimensores, Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros
35 Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia ou Tecnólogos/Técnicos da
36 modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos serão apreciados somente
37 pela Câmara Especializada de Agrimensura; serão, entretanto, remetidos ao
38 Plenário do Regional quando forem objetos de recurso; e d) para os casos em que
39 os profissionais requerentes não forem Engenheiros Agrimensores, Engenheiros
40 Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia nem
41 Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos serão
42 apreciados pela Câmara Especializada de Agrimensura, pela câmara especializada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 pertinente à modalidade do requerente e, por fim, pelo Plenário do Regional. 2)
 2 Determinar aos Creas que cancelem a concessão de atribuições para o exercício de
 3 atividades de georreferenciamento que estiver em desacordo ao entendimento
 4 acima exposto”; considerando a Decisão PL-0507/2012 do Plenário do Confea
 5 (Interessado: Eng. Ftal. Carla Rosan Caus – Ementa: Conhece o recurso interposto
 6 pela Engenheira Florestal Carla Rosane Caus para, no mérito, negar-lhe provimento,
 7 homologando o Acórdão da Sessão Ordinária nº 888, de 05/10/2010, do Plenário da
 8 Crea-PR), da qual ressaltamos os seguintes “considerando” e decisão:
 9 “considerando que a interessada ressalta que seu pleito foi indeferido sob a
 10 alegação de que o engenheiro florestal não tem afinidade para atuar na área de
 11 georreferenciamento em decorrência dos conteúdos formativos profissionalizantes
 12 cursados durante a graduação; considerando que Plenário do Confea, por
 13 intermédio da Decisão PL-2087/2004, definiu os profissionais habilitados a realizar
 14 as atividades da consulta em pauta, proporcionando àqueles que não têm
 15 atribuições em sua totalidade habilitar-se através de curso de educação continuada,
 16 aperfeiçoamento, especialização ou pós-graduação com carga horária mínima de
 17 360 horas, ou comprovando experiência profissional específica na área,
 18 estabelecendo que a atribuição profissional será concedida desde que exista
 19 afinidade de habilitação com a modalidade de origem na graduação; considerando
 20 que, não obstante ser profissional de área de engenharia contemplada no inciso VI
 21 da Decisão Plenária PL-2087/2004, a interessada não comprovou ser habilitada
 22 através de curso de educação continuada, aperfeiçoamento, especialização, pós-
 23 graduação ou ter experiência profissional específica na área de
 24 georreferenciamento, conforme previsto nessa decisão; DECIDIU conhecer o
 25 recurso interposto pela interessada para, no mérito, negar-lhe o devido provimento,
 26 homologando o Acórdão da Sessão Ordinária nº 888, de 05.10.2010 do Plenário da
 27 Crea-PR, que indeferiu a solicitação da Engenheira Florestal Carla Rosane Caus
 28 (RNP nº 1700925989) para que fosse emitida Certidão de Inteiro Teor referente à
 29 atribuição para a atividade de georreferenciamento de imóveis rurais”; considerando
 30 a existência das seguintes questões: 1 – O inciso VI da Decisão PL-2087/2004
 31 consigna que a atribuição será conferida desde que exista afinidade de habilitação
 32 com a modalidade de origem na graduação, com a descrição das modalidades
 33 pertinentes, e 2 – O artigo 25 da Resolução nº 218/73 do Confea consigna que o
 34 profissional pode desempenhar atividades decorrentes de disciplinas acrescidas em
 35 curso de pós-graduação, na mesma modalidade; considerando que em uma primeira
 36 análise, o histórico escolar apresentado pela interessada, apresenta 5 (cinco)
 37 disciplinas vinculadas ao mérito da questão (“Sensoriamento Remoto”,
 38 “Levantamentos Topográficos Planimétricos”, “Levantamentos Topográficos
 39 Altimétricos”, “Cartografia I” e “Geoprocessamento”) que totalizam uma carga horária
 40 total de 270 (duzentas e setenta horas); considerando que a ausência das ementas
 41 das disciplinas, impossibilita a análise prevista na Decisão PL-2087/2004 quanto aos
 42 conteúdos formativos: a) Topografia aplicadas ao georreferenciamento; b)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos;
2 f) Métodos e medidas de posicionamento geodésico; considerando que o presente
3 processo trata de egresso de curso de outro Estado, sendo que a interessada
4 requereu visto neste Regional; considerando a proposta apresentada pelo relator, de
5 encaminhamento da documentação presente nos autos ao Crea-RJ para análise do
6 pedido de certidão de inteiro teor solicitada pela interessada, **DECIDIU** rejeitar o
7 parecer do conselheiro relator, devendo ser designado novo conselheiro para análise
8 do presente processo. Votaram favoravelmente 109 (cento e nove) Conselheiros:
9 Adriano Ricardo Galzoni, Alessandra Dutra Coelho, Aline Emy Takiy de Oliveira,
10 Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Ana Meire
11 Coelho Figueiredo Natividade, André Martinelli Agunzi, Antonio Carlos Catai, Antonio
12 Carlos Silva Gonçalves, Antonio José da Cruz, Antonio Luiz Gatti de Oliveira,
13 Arnaldo Luiz Borges, Artur Gonçalves, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos
14 Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo Martini da
15 Silveira Bueno, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Christyan Pereira
16 Kelmer Condé, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Demétrio Elie Baracat, Dib Gebara,
17 Douglas Barreto, Edison Pirani Passos, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto
18 Rodrigues Neves, Euzébio Beli, Fábio Olivieri de Nóbile, Felipe Antonio Xavier
19 Andrade, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisca
20 Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Gilmar Vigiodri Godoy,
21 Gisele Cássia Santoni, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Higino Gomes Júnior, Hirilandés
22 Alves, Itamar Rodrigues, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Ariovaldo
23 D’Amaro, João Bosco Nunes Romeiro, João Domingos Biagi, João Fernando
24 Custódio da Silva, João Francisco D’Antonio, João Hashijumie Filho, João Luís
25 Scarelli, Jorge Moya Diez, José Antonio Gomes Vieira, José Eduardo Abramides
26 Testa, José Geraldo Querido, José Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Orlando
27 Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Renato Zanini, Juliana Maria
28 Manieri Varandas, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio
29 Rodrigues Nunes, Laerte Lambertini, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Carlos de Freitas
30 Júnior, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Henrique Barbirato, Márcio de Almeida
31 Pernambuco, Marcos Alberto Bussab, Marcos Roberto Furlan, Marcos Wanderley
32 Ferreira, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria do Carmo Rosalin de
33 Oliveira, Maria Elizabeth Brotto, Mário Eduardo Fumes, Mauro Augusto Demarzo,
34 Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel
35 Aparecido de Assis, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Nelson Gerbasi
36 Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odécio Braga de Louredo Filho, Patrícia
37 Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo
38 Henrique Bossi Cover, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Sérgio Saran, Pedro Aparecido
39 de Freitas, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Renato
40 Barreto Pacitti, Renato Becker, Ricardo Guedes de Oliveira Júnior, Ricardo Leão da
41 Silva, Ricardo Perale, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Rodolfo de Freitas,
42 Rogério de Souza Carvalho, Roque Gomes Filho, Tadeu Gomes Esteves da Cunha,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 Taís Tostes Graziano, Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco Hulshof, Vasco Luiz
2 Altafin, William Alvarenga Portela, Zeinar Hilsin Sondahl. Votaram contrariamente 66
3 (sessenta e seis) Conselheiros: Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi, Alex
4 Thaumaturgo Dias, Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Amaro dos Santos, Amaury
5 Hernandez, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Hélio Spinosa
6 Perez, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Eduardo de
7 Vilhena Paiva, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Edilson Pissato,
8 Edson Facholi, Edson Navarro, Edval Delbone, Elio Lopes dos Santos, Eloísa
9 Cláudia Mota Carvalho, Fátima Aparecida Blockwitz, Francisco Alvarenga Campos,
10 Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gley Rosa, Hélio
11 Percin Júnior, João Dini Pivoto, João Luiz Braguini, José Antonio Nardin, José
12 Arioaldo dos Santos, José Nilton Sabino, José Paulo Garcia, José Renato Nazario
13 David, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Corrêa, Luiz Antonio Dalto, Luiz
14 Fernando Ussier, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Marcelo Martinez Gitti, Márcio
15 Roberto Gonçalves Vieira, Mário Antonio Masteguín, Maurício Cardoso Silva,
16 Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Mauro José Lourenço, Nelson Martins da
17 Costa, Newton Guenaga Filho, Orlando Nazari Júnior, Oswaldo José Gosmin, Paulo
18 Roberto Peneluppi, Reginaldo Carlos de Andrade, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro,
19 Ricardo Alves Perri, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Rodrigues de França,
20 Roberto Gradella Ferreira Pinto, Ronaldo Malheiros Figueira, Sebastião Gomes de
21 Carvalho, Sérgio Ricardo Lourenço, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio
22 Demétrio, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vicente Hideo Oyama, Vivian Karina
23 Bianchini, Wilton Mozena Leandro. Abstiveram-se de votar 39 (trinta e nove)
24 Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos
25 Guimarães Silva, Antonio Cláudio Coppo, Avilson Ferreira de Almeida, Carlos
26 Consolmagno, César Augusto Sabino Mariano, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas
27 Campos, Edenírcio Turini, Francesco Rotolo, João Felipe Rodrigues de Albuquerque
28 Andrade Picolini, Joni Matos Incheглу, José Adelino Braz, José Eduardo Wanderley
29 de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Valmir
30 Flor, Juliano Ferrucci, Lenita Secco Brandão, Luiz Fernando Napoleone, Mailton
31 Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Marcos Mansour Chebib Awad,
32 Marcos Muzatio, Marcus Rogério Paiva Alonso, Michele Carolina Morais Maia, Odair
33 Bucci, Patricia Barboza da Silva, Pedro Carvalho Filho, Ricardo Hallak, Ricardo
34 Massashi Abe, Roberto Atienza, Sérgio Scutto, Thiago Laisner Prata, Tiago
35 Furlanetto, Tiago Santiago de Moura Filho, Valter Domingos Idargo, Waldomiro
36 Lourenço Martins, Wolney José Pinto. (Decisão PL/SP nº 64/2016).-.-.-.-.-
37 **Nº de Ordem 17** – Processo PR-511/2014 – José Luís de Andrade Tavares (Certidão
38 de Inteiro Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado pelas CEEA e
39 CEA, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do Confea e da alínea “d”
40 do artigo 46 da Lei nº 5.194/1966 – Relator: Milton Vieira Júnior.-.-.-.-.-
41 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro Tiago Santiago
42 de Moura Filho.-.-.-.-.-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

- 1 **Nº de Ordem 18** – Processo PR-1007/2013 – Reinaldo de Oliveira Chaves (Certidão
2 de Inteiro Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado pela CEEA, nos
3 termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do Confea e da alínea “d” do artigo
4 46 da Lei nº 5.194/1966 – Relator: Paulo César Lima Segantine.....
5 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro Tiago Santiago
6 de Moura Filho.....
7 **Nº de Ordem 19** – Processo PR-382/2014 – Renato Rangel Marques (Certidão de
8 Inteiro Teor) – Processo encaminhado pela CEEA, nos termos da Instrução nº 2.522,
9 da PL-1347/2008 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei nº 5.194/1966 –
10 Relator: Paulo César Lima Segantine.....
11 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro Tiago Santiago
12 de Moura Filho.....
13 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**.....
14 **Nº de Ordem 20** – Processo SF-1147/2012 – Eunice Ferreira Rodrigues (Infração à
15 alínea “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194/1966) – Processo encaminhado pela CEEC,
16 nos termos da alínea “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194/1966 – Relator: Sérgio Scuotto.-
17 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro Newton
18 Guenaga Filho.....
19 **Nº de Ordem 21** – Processo SF-1701/2013 – Micromecânica Ind. Com. Imp. Exp.
20 Ltda. (Infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei nº 5.194/1966) – Processo
21 encaminhado pela CEEMM, nos termos da alínea “e” do artigo 6º da Lei nº
22 5.194/1966 – Relator: Pedro Henrique Lorenzetti Losasso.....
23 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro Newton
24 Guenaga Filho.....
25 **2 – APRECIÇÃO DOS BALANCETES DOS MESES DE NOVEMBRO E**
26 **DEZEMBRO DE 2015, APROVADOS E ENCAMINHADOS PELA COMISSÃO DE**
27 **ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO**
28 **ARTIGO 9º DO REGIMENTO;**.....
29 Com a palavra o Coordenador Adjunto da Comissão de Orçamento e Tomada de
30 Contas do exercício 2016 **Mário Antonio Masteguin**, fez a seguinte manifestação:
31 “Bom dia Senhor Presidente, Senhores Diretores, Senhores(as) Conselheiros e
32 Conselheiras do Crea-SP, e demais convidados. A Comissão esteve reunida, na
33 Sede da Faria Lima, no dia 16 de fevereiro em sua 1ª Reunião Ordinária do
34 Exercício de 2016, para analisar os relatórios gerenciais, balanço de Novembro e
35 Dezembro e prestação de contas da Mútua dos meses de dezembro de 2015 e
36 janeiro de 2016. A Comissão analisou os relatórios gerenciais e balancete de
37 novembro de 2015. **Quadro 1:** No comparativo da receita bruta acumulada até
38 novembro 2015/2014, observa-se um acréscimo na Arrecadação das Anuidades de
39 Pessoa Física e Jurídica na ordem de R\$ 4.196.706 (milhões de reais), o que
40 representa um crescimento percentual em torno de 3,63%. **Quadro 2:** No
41 comparativo da despesa empenhada 2015/2014 destacamos acréscimo na rubrica
42 Despesas de Pessoal e Encargos em decorrência da aplicação do reajuste salarial



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 conforme dissídio concedido no mês de maio, o qual vem refletindo até o presente
2 mês, por se tratar de valores acumulados. Destaca-se também o acréscimo no
3 recolhimento das cotas do Confea e da Mútua, face ao aumento de arrecadação.
4 **Quadro 3:** No comparativo quantitativo da arrecadação de Anotação de
5 Responsabilidade Técnica – ART, acumulada até o mês de novembro dos anos de
6 2015/2014, observa-se um pequeno decréscimo de 1,50%. **Quadro 4:** A
7 disponibilidade bancária 2015/2014, aponta para um decréscimo de 10,41%, face ao
8 maior desembolso, gerado pelos reajustes contratuais e investimentos. Nesta
9 oportunidade, a Comissão analisou também, os relatórios gerenciais e o balancete
10 do mês de dezembro de 2015. **Quadro 1:** No comparativo da receita bruta
11 acumulada até dezembro 2015/2014, observa-se um acréscimo na Arrecadação das
12 Anuidades de Pessoa Física e Jurídica na ordem de R\$ 5.318.737 (milhões de
13 reais), o que representa um crescimento percentual em torno de 4,5%. **Quadro 2:**
14 No comparativo da despesa empenhada 2015/2014 destacamos acréscimo na
15 rubrica Despesas de Pessoal e Encargos em decorrência da aplicação do reajuste
16 salarial conforme dissídio concedido no mês de maio, o qual vem refletindo até o
17 presente mês, por se tratar de valores acumulados. Destaca-se também o acréscimo
18 no recolhimento das cotas do Confea e da Mútua, face ao aumento de arrecadação.
19 **Quadro 3:** No comparativo quantitativo da arrecadação de Anotação de
20 Responsabilidade Técnica – ART, acumulada até o mês de dezembro dos anos de
21 2015/2014, observa-se um pequeno decréscimo de 1,63%. Com relação a valores,
22 houve aumento na arrecadação em R\$ 3.917.185 (milhões de reais). **Quadro 4:** A
23 disponibilidade bancária 2015/2014, aponta para um decréscimo de 15,15%, face ao
24 maior desembolso, gerado pelos reajustes contratuais e investimentos. A Comissão
25 apreciou e aprovou os balancetes de novembro e dezembro de 2015 do Crea-SP.
26 Analisou também 1 processo de apoio financeiro, todos regulares. A Comissão
27 coloca-se à disposição dos senhores conselheiros e presidência do Crea-SP, para
28 quaisquer esclarecimentos que se façam necessários quanto aos relatórios que já
29 foram distribuídos previamente. Senhor Presidente, diante do exposto, a Comissão
30 apresenta os Balancete de novembro e dezembro de 2015 do Crea-SP e apresenta
31 também o Balancete de dezembro de 2015 e janeiro de 2016 da Mútua São Paulo,
32 para deliberação do plenário. E o Balanço de encerramento do exercício 2015 para
33 deliberação do plenário. Senhor Presidente, a Comissão nada mais tem a relatar.
34 Obrigado.”.....
35 **Nº de Ordem 32** – Processo C-91/2015 – Crea-SP (Balancete do Crea-SP) –
36 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do parágrafo 1º do anexo do artigo
37 6º da Resolução nº 1.028/2010 do Confea.....
38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
39 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de fevereiro de 2016,
40 apreciando o processo em referência, que trata do balancete do Crea-SP,
41 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio das
42 Deliberações COTC/SP nº 001 e 002/2016, ao apreciar os Balancetes do Crea-SP,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 referentes aos meses de novembro e dezembro de 2015, considerou cumpridas as
2 formalidades da lei, conforme requisitos constantes dos artigos 140 e 141, inciso V,
3 Seção VI, do Regimento do Crea-SP, **DECIDIU** nos termos do inciso XXVI do artigo
4 9º do Regimento, referendar os Balancetes do Crea-SP dos meses de novembro e
5 dezembro de 2015, apresentados pela Comissão de Orçamento e Tomada de
6 Contas, conforme Deliberações COTC/SP nº 001 e 002/2016. Votaram
7 favoravelmente 176 (cento e setenta e seis) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior,
8 Adilson Bolla, Adriano Ricardo Galzoni, Alessandra Dutra Coelho, Aline Emy Takiy de
9 Oliveira, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Ana Meire
10 Coelho Figueiredo Natividade, André Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho,
11 Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva,
12 Antonio Carlos Silva Gonçalves, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Carlos
13 Tosetto, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Hélio Spinosa Perez, Antonio José da Cruz,
14 Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arnaldo Luiz Borges, Artur Gonçalves, Avilson Ferreira
15 de Almeida, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos
16 Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto,
17 Carlos Eduardo Martini da Silveira Bueno, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva
18 Lacerda, César Augusto Sabino Mariano, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Cristiane
19 Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Douglas
20 Barreto, Edenício Turini, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos, Edson Facholi,
21 Edson Navarro, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Makoto Gushiken, Edval
22 Delbone, Egberto Rodrigues Neves, Elio Lopes dos Santos, Eloísa Cláudia Mota
23 Carvalho, Euzébio Belí, Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Antonio Cauchick
24 Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco
25 Alvarenga Campos, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Gerson de Marco,
26 Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Cássia
27 Santoni, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hélio Perecin Júnior, Higino Gomes Júnior,
28 Hirilandes Alves, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Ariovaldo D'Amaro,
29 João Bosco Nunes Romeiro, João Dini Pivoto, João Domingos Biagi, João Felipe
30 Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Fernando Custódio da Silva, João
31 Francisco D'Antonio, João Hashijumie Filho, João Luís Scarelli, João Luiz Braguini,
32 Joni Matos Incheглу, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José
33 Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Abramides Testa, José Geraldo Baião, José
34 Geraldo Querido, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Otávio Machado
35 Menten, José Paulo Garcia, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José
36 Roberto Barbosa Satto, José Valmir Flor, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano
37 Ferrucci, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes,
38 Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Henrique
39 Barbirato, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo
40 Alexandre Prado, Marcelo Martinez Gitti, Marcos Alberto Bussab, Marcos Muzatio,
41 Marcos Roberto Furlan, Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti Aparecida
42 Stachissini Nakano, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Elizabeth Brotto,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Maurício Pazini Brandão, Maurício
2 Uehara, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel
3 Adeodato Vieira, Miguel Aparecido de Assis, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani
4 Júnior, Nelson Gerbasi Júnior, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney
5 Wagner Gonçalves Ribeiro, Odécio Braga de Louredo Filho, Orlando Nazari Júnior,
6 Oswaldo José Gosmin, Patricia Barboza da Silva, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo
7 César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo
8 Rui de Oliveira, Paulo Sérgio Saran, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho
9 Filho, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Sancinetti
10 Momesso, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker,
11 Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Alves Perri, Ricardo Guedes de Oliveira
12 Júnior, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo
13 Massashi Abe, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Rita de Cássia
14 Espósito Poço dos Santos, Roberto Atienza, Roberto Gradella Ferreira Pinto,
15 Rodolfo de Freitas, Rogério de Souza Carvalho, Ronaldo Malheiros Figueira, Roque
16 Gomes Filho, Sebastião Gomes de Carvalho, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís
17 Tostes Graziano, Tiago Furlanetto, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio
18 Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Domingos Idargo, Valter Francisco Hulshof,
19 Vasco Luiz Altafin, Vicente Hideo Oyama, Vivian Karina Bianchini, Waldomiro
20 Lourenço Martins, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro, Wolney José
21 Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl. Votaram contrariamente 02 (dois) Conselheiros:
22 Christyan Pereira Kelmer Condé, José Roberto Corrêa. Abstiveram-se de votar 28
23 (vinte e oito) Conselheiros: Adnael Antonio Fiaschi, Álvaro Luiz Dias de Oliveira,
24 Amaury Hernandez, André Munhoz de Argollo Ferrão, Auro Doyle Sampaio, Cláudia
25 Aparecida Ferreira Sornas Campos, Dib Gebara, Fábio Olivieri de Nobile, Fátima
26 Aparecida Blockwitz, Francesco Rotolo, Gley Rosa, Itamar Rodrigues, Jorge Moya
27 Diez, José Adelino Braz, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José
28 Júlio Joly Júnior, Laerte Lambertini, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Fernando
29 Ussier, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcos Mansour Chebib Awad, Maurício
30 Cardoso Silva, Mauro Augusto Demarzo, Michele Carolina Morais Maia, Odair Bucci,
31 Paulo Roberto Peneluppi, Sérgio Scutto, Tiago Santiago de Moura Filho. (Decisão
32 PL/SP nº 47/2016).

33 **3 – APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MÚTUA – CAIXA DE**
34 **ASSISTÊNCIA AOS PROFISSIONAIS, DOS MESES DE DEZEMBRO DE 2015 E**
35 **JANEIRO DE 2016, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO Nº 128/2008 DA**
36 **COMISSÃO DE CONTROLE E SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA (CCSS) DO**
37 **CONFEA, APRECIADA E ENCAMINHADA PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E**
38 **TOMADA DE CONTAS.**

39 Os processos Números de Ordem 33 e 34 foram discutidos em conjunto, obtendo-se
40 a seguinte votação: Votaram favoravelmente 170 (cento e setenta) Conselheiros:
41 Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adriano Ricardo Galzoni, Alessandra Dutra
42 Coelho, Aline Emy Takiy de Oliveira, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 dos Santos, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo Natividade, André
2 Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos
3 Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Carlos Silva Gonçalves, Antonio
4 Carlos Silveira Coelho, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Hélio
5 Spinosa Perez, Antonio José da Cruz, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arnaldo Luiz
6 Borges, Artur Gonçalves, Avilson Ferreira de Almeida, Carlos Alberto Gasparetto,
7 Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Eduardo
8 Martini da Silveira Bueno, Carlos Tadeu Barelli, César Augusto Sabino Mariano,
9 Cláudio Buiat, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie
10 Baracat, Douglas Barreto, Edenírcio Turini, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos,
11 Edson Facholi, Edson Navarro, Eduardo Makoto Gushiken, Edval Delbone, Egberto
12 Rodrigues Neves, Elio Lopes dos Santos, Eloísa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio
13 Beli, Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando
14 Eugenio Lenzi, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga Campos,
15 Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães
16 Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Cássia Santoni, Hamilton Arnaldo
17 Rodrigues, Hélio Perecin Júnior, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Ivanete
18 Marchiorato, Januário Garcia, João Bosco Nunes Romeiro, João Dini Pivoto, João
19 Domingos Biagi, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João
20 Fernando Custódio da Silva, João Francisco D'Antonio, João Hashijumie Filho, João
21 Luís Scarelli, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, José Adelino Braz, José
22 Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José
23 Eduardo Abramides Testa, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Marcos
24 Nogueira, José Nilton Sabino, José Otávio Machado Menten, José Paulo Garcia,
25 José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José
26 Roberto Corrêa, José Valmir Flor, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano Ferrucci,
27 Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Luís
28 Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Henrique
29 Barbirato, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo
30 Martinez Gitti, Márcio de Almeida Pernambuco, Marcos Alberto Bussab, Marcos
31 Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti Aparecida
32 Stachissini Nakano, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Elizabeth Brotto,
33 Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva, Maurício
34 Pazini Brandão, Maurício Uehara, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Melissa Gurgel
35 Adeodato Vieira, Miguel Aparecido de Assis, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani
36 Júnior, Nelson Gerbasi Júnior, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney
37 Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Orlando
38 Nazari Júnior, Oswaldo José Gosmin, Patricia Barboza da Silva, Patrícia Gabarra
39 Mendonça, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Aparecido de
40 Freitas, Pedro Carvalho Filho, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Sancinetti Momesso,
41 Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo
42 Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Alves Perri, Ricardo Guedes de Oliveira Júnior,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Massashi
2 Abe, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito Poço
3 dos Santos, Roberto Atienza, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas,
4 Rogério de Souza Carvalho, Ronaldo Malheiros Figueira, Roque Gomes Filho,
5 Sebastião Gomes de Carvalho, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes
6 Graziano, Tiago Furlanetto, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio,
7 Valério Tadeu Laurindo, Valter Domingos Idargo, Valter Francisco Hulshof, Vasco
8 Luiz Altafin, Vicente Hideo Oyama, Vivian Karina Bianchini, Waldomiro Lourenço
9 Martins, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto,
10 Zeinar Hilsin Sondahl. Votaram contrariamente 04 (quatro) Conselheiros: Álvaro Luiz
11 Dias de Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Christyan Pereira Kelmer Condé, Itamar
12 Rodrigues. Abstiveram-se de votar 29 (vinte e nove) Conselheiros: Adnael Antonio
13 Fiaschi, André Munhoz de Argollo Ferrão, Auro Doyle Sampaio, Cláudia Aparecida
14 Ferreira Sornas Campos, Cláudio Hintze, Dib Gebara, Fábio Olivieri de Nobile,
15 Fátima Aparecida Blockwitz, Francesco Rotolo, Gley Rosa, João Ariovaldo D’Amaro,
16 Jorge Moya Diez, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Júlio
17 Joly Júnior, Laerte Lambertini, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Fernando Ussier,
18 Marcelo Alexandre Prado, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcos Mansour
19 Chebib Awad, Mauro Augusto Demarzo, Michele Carolina Morais Maia, Paulo César
20 Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio
21 Saran, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Sérgio Scutto, Tiago Santiago de Moura
22 Filho.....
23 **Nº de Ordem 33** – Processo C-114/2015 – Mútua – Caixa de Assistência dos
24 Profissionais do Crea-SP (Prestação de contas) – Processo encaminhado pela
25 COTC, conforme Decisão nº PL-0686/2008 do Confea, nos termos do inciso VI do
26 anexo do artigo 32 da Resolução nº 1.028/2010 do Confea.....
27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
28 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de fevereiro de 2016,
29 apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas da Mútua –
30 Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-SP, considerando que a Comissão
31 de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº
32 003/2016, considerou cumpridos os requisitos constantes da Deliberação nº
33 128/2008-CCSS do Confea, referentes à prestação de contas da Mútua – Caixa de
34 Assistência aos Profissionais do Crea-SP do mês de dezembro de 2015 apresentada
35 pela Mútua, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 003/2016, e referendar a
36 prestação de contas da Mútua – Caixa de Assistência aos Profissionais do Crea-SP
37 do mês de dezembro de 2015. (Decisão PL/SP nº 48/2016).....
38 **Nº de Ordem 34** – Processo C-127/2016 – Mútua – Caixa de Assistência dos
39 Profissionais do Crea-SP (Prestação de contas) – Processo encaminhado pela
40 COTC, conforme Decisão nº PL-0686/2008 do Confea, nos termos do inciso VI do
41 anexo do artigo 32 da Resolução nº 1.028/2010 do Confea.....
42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de fevereiro de 2016,
2 apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas da Mútua –
3 Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-SP, considerando que a Comissão
4 de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº
5 004/2016, considerou cumpridos os requisitos constantes da Deliberação nº
6 128/2008-CCSS do Confea, referentes à prestação de contas da Mútua – Caixa de
7 Assistência aos Profissionais do Crea-SP do mês de janeiro de 2016 apresentada
8 pela Mútua, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 004/2016, e referendar a
9 prestação de contas da Mútua – Caixa de Assistência aos Profissionais do Crea-SP
10 do mês de janeiro de 2016. (Decisão PL/SP nº 49/2016).-----
11 Às onze horas e trinta e dois minutos a Conselheira Melissa Gurgel Adeodato Vieira
12 solicitou licença para retirar-se da Sessão.-----
13 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** passou para o item V da
14 pauta.-----
15 **ITEM V – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**
16 **EXPEDIDAS;**-----
17 Com a palavra o Diretor Administrativo **João Luís Scarelli** cumprimentou a todos e
18 passou os seguintes informes: “1. Informamos aos Conselheiros representantes do
19 Plenário em Câmara Especializada, que o controle de presença, visando o
20 atendimento ao § único do artigo 58 do Regimento, dar-se-á com a somatória das 3
21 (três) reuniões mensais a que estará sendo convocado, ou seja, da Câmara a qual
22 foi eleito como Representante, do Plenário e da Câmara de sua modalidade de
23 origem. 2. O endereço de cadastro do Conselheiro é aquele constante do Imposto de
24 Renda, sempre que o Conselheiro alterar os seus dados cadastrais, deve proceder à
25 comunicação ao Departamento do Plenário para a devida atualização no Cadastro
26 de Conselheiros”. Em seguida, procedeu a leitura dos conselheiros que justificaram
27 a sua ausência e dos conselheiros aniversariantes do mês de fevereiro.-----
28 Na sequência, o Presidente **Francisco Kurimori** passou para o item VI da pauta.---
29 **ITEM VI – COMUNICADOS;**-----
30 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Francisco Kurimori** passou aos
31 Comunicados da Presidência: “1. Nos termos do inciso X do artigo 90 do Regimento
32 comunico a licença das funções dos Conselheiros: – Meteorologista Rita Yuri Ynoue,
33 de 01 de fevereiro de 2016 a 01 de agosto de 2016; – Engenheiro Civil Flávio de
34 Castro Alves, de 13 de fevereiro de 2016 a 12 de junho de 2016”. Em seguida,
35 informou que nos dias 29, 30, 31 de agosto e 1º de setembro, ocorrerá a SOEA, em
36 Foz do Iguaçu, e as passagens e diárias serão ressarcidas pelo Confea. O Crea-SP
37 fará o ressarcimento apenas do deslocamento de ida e volta, do município de
38 residência do Conselheiro até o aeroporto no qual for pegar o voo. Nos dias 02 e 03
39 de setembro ocorrerá o Congresso Nacional de Profissionais – CNP, que acontece a
40 cada três anos, onde normalmente são eleitos os delegados institucionais, sendo
41 uma parte com mandato, escolhido entre conselheiros e inspetores, e outra sem
42 mandato, escolhido entre profissionais que não são conselheiros nem inspetores. O



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 Estado de São Paulo terá em torno de 50 delegados. O evento será no mesmo local
2 onde ocorrerá a SOEA, da mesma forma os ressarcimentos serão feitos pelo
3 Conselho Federal. Falou também que posteriormente passará mais informações,
4 uma vez que o Confea, por ora, só passou as datas de realizações dos eventos.
5 Prosseguindo, comunicou que no mês de março o Crea-SP inaugurará três novas
6 Casas da Engenharia nas cidades de Bragança Paulista, Itanhaém e Monte Alto. No
7 mês de fevereiro foram iniciadas as obras das Casas da Engenharia de Osvaldo
8 Cruz, Lins e Pirajuí. E nesta semana foi assinado o contrato para execução da Casa
9 da Engenharia de Pereira Barreto, Birigui e Fernandópolis. E ainda contam com
10 outras Casas da Engenharia em processo de licitação para construções e outras em
11 fase de licitação para projetos. Na sequência, passou a palavra ao Diretor
12 Administrativo, para que procedesse com a chamada dos inscritos no Livro de
13 Comunicados.....
14 Com a palavra o Conselheiro **Gilmar Vigiodri Godoy** cumprimentou a todos e
15 ressaltou que na última Plenária comentou sobre o enfraquecimento do Conselho e,
16 após uma pesquisa um pouco mais detalhada, hoje, veio complementar esse
17 assunto. Falou que não se trata de uma crítica qualquer e sim de observações
18 construtivas para melhorarem o Conselho. Discorreu que em algumas regiões sabe-
19 se que faltam fiscais para continuar o trabalho. Segundo pesquisa feita por ele,
20 somente na região de Guarulhos um fiscal, no ano passado, recebeu 44 denúncias
21 online, as quais o fiscal foi verificar e notificar a empresa ou a pessoa física. Dessas
22 denúncias 26 foram direcionadas aos arquitetos e 18 somente aos engenheiros. Em
23 valores de recebimento, R\$ 2.392,00 foram para o CAU e R\$ 1.425,00 para o Crea-
24 SP. Em resumo, o Crea existe há 83 anos e o CAU há 4 anos, ou seja, eles estão
25 trabalhando para o outro Conselho. Em seguida, salientou que em razão da crise
26 econômica pela qual o país está passando, estão tendo muitas interrupções de
27 registros. Somente na CEEMM houve 125 solicitações de interrupção de registros,
28 mas, se for computar o total, já estão atingindo a casa dos quatro dígitos, incluindo
29 também as transferências de responsável técnico de engenheiros para arquitetos.
30 Finalizando, expressou que é preciso fazer alguma coisa, e não só delegarem ao
31 Confea essa responsabilidade. Que o Crea-SP possa fazer algo em benefício da
32 valorização dos profissionais do Sistema Confea/Creas. Por fim, se propôs a ajudar
33 no que for necessário e agradeceu a todos.....
34 Com a palavra o Conselheiro **José Valmir Flor** cumprimentou a todos e agradeceu
35 aos conselheiros e às conselheiras da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica
36 pela confiança que depositaram nele e no Conselheiro Ricardo Massashi Abe para
37 coordenarem os trabalhos durante este ano, e aos conselheiros Roberto Atienza e
38 Marcos Alberto Bussab que de imediato se colocaram à disposição para os
39 auxiliarem nos trabalhos. Em seguida, falou a respeito do mandado de segurança
40 cujo impetrante é o CAU, e a impetrada, a Bandeirante Energia S.A, assinado em 28
41 de janeiro de 2016 pelo Juiz Federal Clécio Braschi, e que deixou a categoria
42 profissional perplexa e apreensiva. O dispositivo final assim foi descrito “Defiro o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 pedido de concessão de medida liminar para determinar a autoridade impetrada, que
2 não recuse a elaboração e execução de projetos de instalações de baixa tensão, por
3 arquitetos e urbanistas, enquanto não editada resolução conjunta de que trata o § 4º
4 do artigo 3º da Lei nº 12.378/2010. Essa decisão produz efeitos se e enquanto não
5 editada tal resolução conjunta”. Continuando, salientou que encaminharam ao
6 jurídico do Crea-SP o arquivo desse mandado de segurança para análise dessas
7 propostas quanto às ações a serem tomadas para que se possa reverter essa
8 decisão. E informou que através de rápida pesquisa, se verifica que os
9 conhecimentos de instalações elétricas no curso de arquitetura não são suficientes
10 para habilitar um arquiteto para fazer projetos elétricos de baixa tensão. A disciplina
11 tem normalmente de 30 a 45 horas, e é uma cadeira informativa e não formativa.
12 Finalizando, indagou se alguém que tenha feito arquitetura sabe especificar a
13 capacidade de interrupção de um disjuntor; sabe utilizar a integral de joule para
14 encontrar o limite térmico de um condutor; sabe explicar os esquemas de
15 aterramento TT TN IT previstos na NBR 5410; sabe especificar corretamente os
16 dispositivos TR DPS. E falou que não podem os arquitetos se iludirem achando que
17 uma instalação elétrica, por ser de baixa tensão, é mais simples ou trivial. Sendo
18 isso o que tem que colocar e levantar a bandeira para que eles possam defender a
19 classe dos engenheiros eletricitistas contra esse tipo de intervenção. Ao término,
20 agradeceu a todos.....
21 Com a palavra o Conselheiro **Auro Doyle Sampaio**, cumprimentou a todos e
22 expressou estar emocionado por estar retornando à tribuna, após 17 anos, quando
23 de lá saiu como conselheiro por dois mandatos. Em seguida, lembrou que naquela
24 oportunidade era diretor da Associação dos Engenheiros da Eletropaulo e
25 representante no Conselho pelo Sindicato dos Engenheiros, e na época viviam o
26 Brasil das privatizações de Fernando Henrique Cardoso. Lembrou que por seu
27 intermédio fizeram um trabalho extenso e profundo que resultou em uma denúncia
28 na Assembleia Legislativa de São Paulo, sobre o que ocasionaria a demissão de
29 inúmeros companheiros engenheiros e técnicos, precarizando as atividades
30 tecnológicas nas concessionárias de energia. Efetivamente o que se previa que iria
31 acontecer naqueles idos de 97 até 2002, efetivamente se consolidou, quando se
32 falava que era um desserviço ao país, que seria simplesmente uma especulação,
33 uma negociata efetivamente se consolidou e se confirmou. Continuando, falou que
34 viu nos jornais que a empresa que ficou detentora do serviço na Eletropaulo passou
35 seus serviços adiante, a despeito e às margens de toda reclamação da sociedade,
36 inclusive de vários companheiros da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica
37 que, ao longo dos anos, vêm se manifestando por um protesto contra a precarização
38 dos serviços ofertados. Citou que a ABEE, na época, fez um trabalho e interpelou o
39 Ministério Público a respeito de como estavam sendo desenvolvidas as atividades
40 técnicas dentro da empresa e a sua precarização. Esse processo foi confirmado,
41 está no Ministério Público e, hoje, veio informar aos conselheiros que eles estão
42 resgatando esse processo sob a administração do engenheiro Carlos Costa Neto,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2007 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

1 como presidente da ABEE, e a sua como vice-presidente, para efetivamente darem
2 andamento em tudo àquilo que denunciaram e que viram se consolidar ao longo do
3 tempo. Finalizando, se colocou à disposição de todos para juntos colherem mais
4 subsídios para o processo e lutarem pela defesa da boa engenharia. Por fim,
5 agradeceu a todos.....

6 Às onze horas e cinquenta e cinco minutos o Conselheiro Artur Gonçalves solicitou
7 licença para retirar-se da Sessão.....

8 Com a palavra o Conselheiro **João Bosco Nunes Romeiro** cumprimentou a todos e
9 parabenizou todas as Câmaras Especializadas do Crea-SP por terem eleitos seus
10 coordenadores e coordenadores adjuntos. E felicitou a todos os escolhidos para que
11 tenham um bom trabalho no ano, porque é um grande serviço prestado ao Crea. Ao
12 final, agradeceu e desejou um bom dia a todos.....

13 Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o
14 Presidente **Francisco Yutaka Kurimori** encerrou a sessão às doze horas,
15 agradecendo a presença e a colaboração de todos e desejando que o grande
16 engenheiro do universo o conduza para os seus lares. E eu, Diretor Administrativo
17 João Luís Scarelli, mandei lavrar a presente Ata que, lida e achada conforme, vai
18 assinada pelo Senhor Presidente e pelo Diretor Administrativo na data de sua
19 aprovação.....

20

21

22

23